



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.00411/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2019/SML/PVH

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2019/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 548.076,50 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DE ABERTURA: 16 de abril de 2019, às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [Page: www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

LOTES 01, 02 e 09 DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTA EDITAL.

LOTES 03, 04, 05, 06, 07 e 08 SÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ATÉ R\$ 80.000,00), EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

Porto Velho - RO, 04 de abril de 2019.

Janíni França Tibes
Pregoeira

AVISO

Senhores Licitantes,

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital a atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos.

Ressaltamos que será de inteira responsabilidade dos licitantes a observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat do(s) lote(s) e/ou no campo de mensagens geral deste Pregão no Sistema Licitações-e.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão, por e-mail (pregoes.sml@gmail.com) ou pelo telefone (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069.

pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019/SML/PVH
PROCESSO Nº 08.00411/2018
PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio da pregoeira designado pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM nº 2409 de 04.03.2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2019 às 08h00min.

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2019 às 09h30min.

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2019 às 09h30min.

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2019 às 10h00min.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/ DF**.

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) **ANEXO II:** Termo de Referência e Anexos;
- c) **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) **ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) **ANEXO VII:** Minuta de Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados **ao pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com.

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

2.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme descritos no **item 10** do Termo de Referência **Anexo II** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

3.2. O Valor estimado para a futura contratação é de R\$ 548.076,50 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

3.2.1. Sendo estimado para os serviços no montante de R\$ 258.843,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais); e para a aquisição de peças o montante de R\$ 289.233,50 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3. Para os **LOTES: 03, 04, 05, 06, 07 e 08; EXCLUSIVO**, conforme quantidade e valores indicados no Anexo II - Orçamento Estimativo, apenas poderão participar Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao **art. 48, inciso I**, da Lei Complementar n 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.

4.3.1. Para os **LOTES: 01, 02 e 09; AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme quantidade e valores indicados no Anexo II - Orçamento Estimativo, poderão participar quaisquer empresas que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso.

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso.

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

f) estrangeiras que não funcionem no País.

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.5. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

5.1.7. Após abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes.

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A empresa arrematante deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação e proposta de preços adequada ao lance final ou valor negociado, quando houver, por meio eletrônico (e-mail: pregoes.sml@gmail.com).

6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, enviada ao e-mail acima, desde que solicitado antes de findo o prazo estabelecido no item 6.1 e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

6.3. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade).

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone do licitante, bem como conta - corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação.

II. Constar Preços unitários e total por LOTE, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta.

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, **sob pena de desclassificação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

8.1.1. Os preços UNITÁRIOS e totais referidos no **item 8.1**, deverão estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.

8.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93).

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total** do lote, **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado.**

8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, quando enviados via correio eletrônico.

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente **DESCCLASSIFICADA**.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação da primeira colocada, a proposta de preços e documentos exigidos para habilitação da próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo **de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019/SML/PVH
PROCESSO Nº 08.00411/2018
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

8.4. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

9.2. Após a disputa, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

9.3. Não ocorrendo o empate previsto no subitem **9.1** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. As disposições contidas neste **item 9** aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para os lotes de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

9.5. Não ocorrendo a contratação na forma exposta, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

10.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

10.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar consulta "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

10.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo **SICAF** ou **SISCAF** encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

10.1.4. Declarações:

10.1.4.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

10.1.4.2. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

10.1.4.3. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**.

10.1.5. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **10.1.4.1, 10.1.4.2 e 10.1.4.3** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**) ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, compatíveis com o objeto deste instrumento.

10.4.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto nº9.904 de 17 de julho de 2017.

10.4.2. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Empresa Licitante e do Responsável Técnico indicado.

10.4.2.1. A comprovação de disponibilidade de Responsável Técnico, mediante apresentação de Declaração formal emitida pela Licitante, indicando Profissional Responsável Técnico pelos Serviços, no caso de sagrar-se vencedora da Licitação, o qual deverá atender as normas pertinentes à execução dos serviços objeto desta Licitação. Na aludida Declaração deverão constar todos os dados do profissional indicado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

tais como: Nome, telefone, e-mail e número do Registro no Conselho de Classe competente.

10.4.2.2. Declaração de anuência, por meio da qual o profissional indicado assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado ou o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

10.4.2.3. As exigências relativas aos subitens **10.4.2.1 e 10.4.2.2** foram elaborados em conformidade com orientação contida no Acórdão n. 01381/16 do TCE/RO;

10.4.3. A licitante poderá empreender visita ao local de execução dos serviços, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame licitatório. As visitas poderão ser agendadas por meio de contato telefônico do Departamento de Média e Alta Complexidade - DEMAC: (69) 3901-2813.

10.4.3.1. A licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo que neste caso, será necessário apresentar **declaração de declínio do direito de visita**, assumindo incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

10.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

10.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

10.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **10.5.3** e **10.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados, e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

10.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 10.5.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

10.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a (**= ou >1**), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do subitem **10.5.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão. Ressalvado o disposto nos subitens abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

10.5.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou da homologação do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

10.5.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c") e 10.3 (alíneas "a" a "g") deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c"), 10.3 (alíneas "b" a "g") e 10.5 (10.5.1 a 10.5.7) deste Edital**, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

10.6.3.1. Em relação à Habilitação Econômico-Financeira (9.5 a 9.5.7), ainda que a informação conste do SICAF e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do Balanço Patrimonial disponibilizado no sistema.

10.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "online" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**.

10.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações).

10.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

11.2.2 Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail **pregoes.sml@gmail.com**, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, **observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.**

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o Pregoeiro mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao(s) interessado(s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação decorrente deste instrumento, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do futuro Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital.

13.2. A adjudicatária deverá assinar o futuro Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura.

13.3. O prazo concedido para a assinatura do futuro Contrato poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO.

13.4. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o futuro Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.5. O futuro contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DETALHAMENTO, LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E GARANTIA

14.1. Conforme descrito nos **itens 3 e 4** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme descrito no **item 6** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. Conforme descrito nos **itens 7 e 8** Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

18. VIGÊNCIA E REAJUSTE DO FUTURO CONTRATO

18.1. A vigência e reajuste do futuro contrato será de acordo com as disposições contidas no **item 12 e 13** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

19.1.1. Conforme advertências e multas constantes no **item 15** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

20. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A subcontratação dos serviços será de acordo com as disposições contidas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006.

21.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**.

21.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

21.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei.

21.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato ou instrumento equivalente, bem como procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2019.

Janíni França Tibes
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO I DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019/SML/PVH						
PROPOSTA DE PREÇOS						
Razão Social da Empresa:						
Endereço:						
Telefone:				Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:				CNPJ:		
Validade da Proposta: _____ Dias (Mínimo 90 Dias)						
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____						
Local de Entrega: Os serviços licitados, deverão ser executados nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA						
DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL						
LOTE 1 - BALANÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12 MESES) (R\$)
1	Manutenção Preventiva: Para todas as balanças digitais, microprocessadas e manuais: Verificar as partes passíveis de avarias mecânicas: cabos e respectivos conectores (que podem ser tracionados acidentalmente a ponto de terem a isolação danificada ou mesmo se romperem), o pedal de acionamento e a caixa do equipamento. Inspeção visual; Caixa, estojo, chassis, painel, tampa, etc..Cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo, terminal de aterramento; Fusíveis,	Serviço	116			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

	disjuntores do equipamento (p. ex: térmico), dispositivos de proteção de sobrecarga; Cabos de conexão com os eletrodos e seus conectores; Chaves e controles; Indicadores, mostradores luminosos (de funcionamento normal e alarmes); Alarmes e outros sinais audíveis; Marcações, avisos, precauções de operação e outras indicações gráficas no corpo do equipamento; Limpeza de pesos incorporados e lubrificação de partes móveis; Ajustes nas células de pesagem com padrões de massa rastreados à RBC; Medições anteriores e posteriores à revisão nas faixas de 25, 50, 75 e 100% da capacidade da balança; Comparação direta entre o valor de um padrão de referência e as leituras indicadas pelo instrumento; Ajuste de tara; Testes de pesagens: Teste de repetitividade e excentricidade.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$) (Todos os equipamentos)	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	116			
3	REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA WELMY						
3.1.1	CÉLULA DE CARGA	UNID.	73			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

3.1.2	PLACA FONTE		73			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA LIDER						
3.2.1	CÉLULA DE CARGA	UNID.	39			
3.2.2	PLACA FONTE		39			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA BALMAV						
3.3.1	CÉLULA DE CARGA	UNID.	1			
3.3.2	PLACA FONTE		1			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA GERATHERM						
3.4.1	CÉLULA DE CARGA	UNID.	2			
3.4.2	PLACA FONTE		2			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA ESTERMAX						
3.5.1	CÉLULA DE CARGA	UNID.	1			
3.5.2	PLACA FONTE		1			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$_____						
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA						
DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL						
LOTE 2 - FOCO CLÍNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12 MESES (R\$)
1	Manutenção Preventiva: troca de fios, interruptores e regulagem.	Serviço	57			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$) (Todos os equipamentos)	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor	Serviço	57			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

	previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.					
3	REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO FOCO CLINICO DA MARCA LM						
3.1.1	LAMPADAS	UNID.	53			
3.1.2	FIOS		53			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO FOCO CLINICO DA MARCA MEDPEJ						
3.2.1	LAMPADAS	UNID.	4			
3.2.2	FIOS		4			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____						
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.						
LOTE 3 - NEGATOSCÓPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12 MESES) (R\$)
1	Manutenção Preventiva: Reparos na tela, e limpeza interna.	Serviço	64			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$) (Todos os equipamentos)	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	64			
3	REPOSIÇÃO DE PEÇAS					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO NEGATOSCÓPIO DA MARCA LEVITA						
3.1.1	LAMPADAS	UNID.	34			
3.1.2	FIOS		34			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO NEGATOSCÓPIO DA MARCA LM						
3.2.1	LAMPADAS	UNID.	29			
3.2.2	FIOS		29			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO NEGATOSCÓPIO DA MARCA DELGRANDE						
3.3.1	LAMPADAS	UNID.	1			
3.3.2	FIOS		1			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$_____						
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.						
LOTE 4 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12 MESES (R\$)
1	Manutenção Preventiva: Verificação elétrica; Verificar as partes passíveis de avarias mecânicas; Limpeza e Lubrificação.	Serviço	25			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$) (Todos os equipamentos)	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	25			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

3	REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ESTIMATIVA DE PEÇAS DE APARELHO DE NEBULIZAÇÃO DA MARCA INALAMEO						
3.1.1	CABOS	UNID.	15			
3.1.2	FUSIVEIS		15			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO APARELHO DE NEBULIZAÇÃO DA MARCA NEVONI						
3.2.1	CABOS	UNID.	9			
3.2.2	FUSIVEIS		9			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO APARELHO DE NEBULIZAÇÃO DA MARCA INAOCLIN						
3.3.1	CABOS	UNID.	1			
3.3.2	FUSIVEIS		1			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$_____						
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.						
LOTE 5 - ASPIRADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12) MESES (R\$)
1	Manutenção Preventiva: Verificar as partes passíveis de avarias mecânicas: cabos e respectivos conectores (que podem ser tracionados acidentalmente a ponto de terem a isolação danificada ou mesmo se romperem), o pedal de acionamento e a caixa do equipamento. Inspeção visual; Caixa, estojo, chassis, painel, tampa; Carrinho, suporte de montagem, pedestal ou outro mecanismo de fixação;	Serviço	3			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

	Rodízios do carrinho (no caso de ser este o tipo de suporte); Cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo, terminal de aterramento; Fusíveis, disjuntores do equipamento (p. ex: térmico), dispositivos de proteção de sobrecarga; Chaves e controles (mesmo os redundantes, como chave no painel e na caneta); Indicadores, mostradores luminosos (de funcionamento normal e alarmes); Alarmes e outros sinais audíveis; Marcações, avisos, precauções de operação e outras indicações gráficas no corpo do equipamento; Acessórios (cabos, pedais, frasco de coleta, tampa, etc.); Fazer assepsia periódica do aspirador; Fazer assepsia no frasco coletor, mangueira e tampa do frasco. Verificar rendimento da aspiração; Verificar o sistema de segurança da tampa Corrente de fuga; Nível de ruído Verificar Vazão de ar; Manômetro diferencial de pressão; Verificação da compressão de no mínimo 400mg/m³.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$) (Todos os equipamentos)	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	3			
3	REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ESTIMATIVA DE PEÇAS DO ASPIRADOR DA MARCA NEVONI

3.1.1	DIAFRAGMA	UNID.	2			
3.1.2	FILTRO HIFROFÓBICO		2			
3.1.3	MANÔMETRO		2			
3.1.4	PRESSOSTATO		2			

ESTIMATIVA DE PEÇAS DO ASPIRADOR DA MARCA INALAMED

3.2.1	DIAFRAGMA	UNID.	1			
3.2.2	FILTRO HIFROFÓBICO		1			
3.2.3	MANÔMETRO		1			
3.2.4	PRESSOSTATO		1			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006
E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

LOTE 6 - DETECTOR FETAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12 MESES) (R\$)
1	Manutenção Preventiva: Limpeza nos fios e cabos, regulagem de volume, limpeza em geral.	Serviço	28			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$) (Todos os equipamentos)	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	28			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

3	REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA MARTEC						
3.1.1	Placa	UNID.	10			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA MEDPEJ						
3.2.1	Placa	UNID.	4			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA XX						
3.3.1	Placa	UNID.	2			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA HI-BEBE						
3.4.1	Placa	UNID.	1			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA COFOE						
3.5.1	Placa	UNID.	1			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA EBR MEDICAL						
3.6.1	Placa	UNID.	1			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA MEDPY						
3.7.1	Placa	UNID.	1			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA BABY KARAOKÊ						
3.8.1	Placa	UNID.	1			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA BT-200						
3.9.1	Placa	UNID.	1			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA MD 700						
3.10.1	Placa	UNID.	1			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA MICROGEM						
3.11. 1	Placa	UNID.	1			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA WEM						
3.12. 1	Placa	UNID.	1			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA BISTOS						
3.13. 1	Placa	UNID.	1			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____						
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.						
LOTE 7 - OXÍMETRO DE PULSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12 MESES) (R\$)
1	Manutenção Preventiva: Reparos nos sensores.	Serviço	2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$) (Todos os equipamentos)	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	2			
3	REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OXÍMETRO DE PULSO DA MARCA MD						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

3.1.1	DISPLAY	UNID.	1			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____						
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.						
LOTE 8 - OFTALMOSCÓPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12 MESES) (R\$)
1	Manutenção Preventiva: Limpeza e lubrificação.	Serviço	16			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$) (Todos os equipamentos)	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	16			
3	REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA GAULHANDS LIMITED						
3.1.1	LENTE	UNID.	6			
3.1.2	LAMPADA	UNID.	16			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA HEIDJI						
3.2.1	LENTE	UNID.	1			
3.2.2	LAMPADA	UNID.	1			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA GOWELANDS						
3.3.1	LENTE	UNID.	2			
3.3.2	LAMPADA	UNID.	2			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA OPALINE

3.4.1	LENTE	UNID.	3			
3.4.2	LAMPADA	UNID.	3			

ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA DORJA

3.5.1	LENTE	UNID.	1			
3.5.2	LAMPADA	UNID.	1			

ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA MIKATOS

3.6.1	LENTE	UNID.	1			
3.6.2	LAMPADA	UNID.	1			

ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA OPTEK PLUS

3.7.1	LENTE	UNID.	1			
3.7.2	LAMPADA	UNID.	1			

ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA HEALTH CARE

3.8.1	LENTE	UNID.	1			
3.8.2	LAMPADA	UNID.	1			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL

LOTE 9 - CÂMARA FRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12 MESES) (R\$)
1	Manutenção Preventiva: calibração da temperatura, limpeza dos componentes elétricos.	Serviço	43			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$) (Todos os equipamentos)	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade	Serviço	43			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

	de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.					
3	REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA ELBER						
3.1.1	SENSOR	UNID.	7			
3.1.2	BANDEJA		7			
3.1.3	MOTOR		7			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA INFRIIL SCIENTIFIC						
3.2.1	SENSOR	UNID.	4			
3.2.2	BANDEJA		4			
3.2.3	MOTOR		4			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA INDREL						
3.3.1	SENSOR	UNID.	17			
3.3.2	BANDEJA		17			
3.3.3	MOTOR		17			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA ELETROLUX						
3.4.1	SENSOR	UNID.	1			
3.4.2	BANDEJA		1			
3.4.3	MOTOR		1			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA METAL ROCHA						
3.5.1	SENSOR	UNID.	13			
3.5.2	BANDEJA		13			
3.5.3	MOTOR		13			
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCATERRAFLEX						
3.6.1	SENSOR	UNID.	1			
3.6.2	BANDEJA		1			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

3.6.3	MOTOR		1			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ESCREVER POR EXTENSO)						R\$

(Local), ____ de ____ de 2019

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I, e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 009.2019

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do processo n° 08.00411.2018, visa motivar a contratação pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica, os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

2.3. Ademais, controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes à Secretaria **demandante, uma vez que somente esta** possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos serviços que se pretende licitar.

2.4. Neste sentido, foi juntada às **fls. 153-201**, Minuta do Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Atenção Básica/SEMUSA devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.18, em especial no Anexo I, é que formalizamos o presente, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.6. Destaca-se da justificativa da **SEMUSA**, os seguintes trechos:

"A contratação de empresa por meio de processo licitatório faz-se necessária para assegurar à continuidade dos serviços prestados a população no âmbito Municipal, indispensável para os cuidados especiais com a saúde do paciente, haja vista que os equipamentos encontram-se em estado de precariedade, e os serviços em questão sem contratação, o que vem ocasionando transtorno nas Unidades de Saúde, devido a quebra e



paralisação dos equipamentos, o que vem comprometendo os cronogramas de atendimentos, consequentemente aumentando o fluxo de pacientes na fila de espera para atendimento nas unidades.

A manutenção de equipamentos médico-hospitalar é um ato necessário para maior vida útil e melhor desempenho dos mesmos, sendo que a manutenção preventiva se torna indispensável de forma trimestral, e consequentemente a manutenção corretiva o que garante a troca de peças dando assim uma maior durabilidade no equipamento.

Na falta de contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva, faz com que equipamentos novos saem de uso, causando assim um dano maior ao erário público, uma vez que com a manutenção evitaria a compra de um equipamento novo.

A contratação de empresa deve-se ao fato da SEMUSA não possuir equipe especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos médico-hospitalares".

2.6. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE

A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "economia de escala", levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações, conforme estabelece o § 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/93, que:

"As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala".

Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 - PLENO, que tratou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I - Aprovar o seguinte Projeto de Súmula:

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressaltando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) [...]

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso)

O agrupamento dos equipamentos em lotes para essa contratação se deu pelo tipo de aparelho, por exemplo, todos as balanças de diferentes marcas e modelos juntos, pois se houvesse a divisão por equipamento seria inexecutável o contrato, em virtude da variedade de marcas e modelos mesmo sendo um equipamento com a mesma atividade. Agrupando esses em lotes temos 10 lotes divididos por tipo de equipamento.

Portanto justificamos a contratação por lotes dos aparelhos serem de mais de uma marca, o agrupamento desses por tipo de aparelho facilita o controle de execução de contrato e por terem afinidades tecnológicas podem configurar em mesmo lote ou grupo. Além disso, não é viável para a administração contratar uma empresa para realizar manutenção preventiva de um equipamento e outra para realizar manutenção corretiva no mesmo equipamento.

3. DO DETALHAMENTO:

As Manutenções Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e assistência técnica, serão executadas em todos os equipamentos relacionados no **Anexo I**, conforme os procedimentos estabelecidos nesta Minuta de Termo de referência, Normas Técnicas da ABNT/ANVISA ou aqueles julgados pela direção da Unidade como essenciais à realização das atividades fins das Unidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

3.1. Da Manutenção Preventiva:

3.1.1. Compreende-se como atividades de manutenção preventivas técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos da rede pública municipal em bom estado de conservação e funcionamento tais:

a) Revisão geral; Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, borrachas de vedação e fusíveis, lâmpadas de Led e filtros; Correção de vazamentos de ar e água; Substituição de filtros; Limpeza; Lubrificação geral; Rotinas de inspeção; Aferição; Recarga; Regulagem; Calibração; Componentes elétricos e eletrônicos em geral; Teste de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica, biológica, e outras tarefas de rotinas) será realizado trimestralmente.

3.1.2. Visitas trimestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os equipamentos, inclusive testes e ajustes.

As vistas deverão seguir cronograma entregue no início da execução do contrato e aprovado pela SEMUSA com a Supervisão da SEMUSA e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva.

A realização de manutenção preventiva trimestralmente não pressupõe que todos os equipamentos devam ser vistoriados ao mesmo tempo, a contratada poderá elencar em seu cronograma de serviços a divisão dos equipamentos a serem atendidos no trimestre em diferentes dias desde que cada aparelho seja realizado serviço uma vez a cada trimestre. Ressaltamos que o cronograma de serviços deverá ser previamente aprovado pela administração;

3.1.3. Os serviços programados de Manutenção Preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em **dias e horários agendados ou em outro dia previamente acordado** entre ambas as partes de modo a não prejudicar o atendimento ao cidadão e a rotina da unidade.

3.1.4. A CONTRATADA elaborará Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos relacionados no anexo IV, de acordo com os procedimentos e o cronograma estipulado neste termo de Referência, sendo que este cronograma deverá ser entregue em duas vias uma para Gerência de Patrimônio e outra a Comissão de Fiscalização de Contratos.

3.1.5. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue até o último dia útil da semana anterior à execução dos serviços contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Os serviços serão executados no local o qual os equipamentos existentes encontram-se instalados, e os serviços serão executados, ou seja, nas unidades de saúde da rede pública municipal;
- d) O turno em que serão executados os serviços;
- e) Funcionários serão responsáveis pela execução;
- f) Relação dos materiais que serão utilizados;
- g) Funcionário encarregado do setor que recebe o equipamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

3.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados com prévio agendamento com a CONTRATANTE (de acordo com o cronograma proposto, permitida a adequação com a concordância desta) mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

3.1.6. A CONTRATADA disponibilizará arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Modelo e fabricante;
- b) Número de patrimônio e número de série;
- c) Localização;
- d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

3.2. Da Manutenção Corretiva

3.2.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação e substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

3.2.2. As Manutenções Corretivas serão cobradas por Chamado Técnico e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos

3.2.3. A Manutenção Corretiva será executada em todos os equipamentos instalados e localizados nas Unidades de Saúde descrito no **Anexo III**, abrangidas pelos serviços contratados, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrarem-se na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento de atividades essenciais, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado.

3.2.4. A Manutenção Corretiva compreenderá basicamente as seguintes atividades:

a) Correção de falhas e defeitos dos serviços de manutenção preventiva, quando necessários e solicitados pela CONTRATANTE devendo ser precedido de orçamento prévio que deverá ser preparado pela(s) CONTRATADA(S), de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), bem como com a descrição da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);

b) os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), conforme endereços relacionados em anexo III, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

c) todas as peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser **genuínas, originais e/ou similar, no caso a utilização de peças não fabricadas pelo fabricante para reposição, essa deverá ser aprovada pela CONTRATANTE através de servidor que conheça o equipamento ou que o manuseie no dia a dia o qual deverá aceitar por escrito a peça oferecida.**

d) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio, e demonstração de que os preços são compatíveis com o mercado, bem como da **autorização da CONTRATANTE.**

e) quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder **48 (quarenta e oito) horas;**

f) a CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

g) a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo **para execução dos serviços orçados**, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontram-se instalado;

h) as peças e demais componentes quando substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

i) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) quando for o caso, vigentes aplicáveis a cada gênero;

3.2.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os **testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos**, conforme cada caso, bem como as orientações à CONTRATANTE acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

3.2.6. As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo estipulado nesta Minuta do Termo de Referência, terão novo **prazo limite de 02 (dois) dias**, podendo ser ampliado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

3.2.7. Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a CONTRATANTE, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da CONTRATADA.

3.3. DAS POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

3.3.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

- a) Apresentar para análise do Fiscal do Contrato, antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças, laudo técnico descrevendo os defeitos encontrados no qual deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização daquele;
- b) Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) A Contratante realizará pesquisa de mercado para as peças que não estiverem incluídas no contrato, para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA **com preço de mercado**. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pela SEMUSA, a CONTRATADA se obriga adquirir a de menor valor;
- d) Todas as peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser **genuínas, originais e/ou similar, no caso a utilização de peças não fabricadas pelo fabricante para reposição, essa deverá ser aprovada pela CONTRATANTE através de servidor que conheça o equipamento ou que o manuseie no dia a dia o qual deverá aceitar por escrito a peça oferecida.**
- e) Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado na presente Minuta de Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.
- f) A relação de possíveis peças está disposta junto a descrição de manutenção preventiva por grupo de equipamentos do ANEXO II deste termo;

4. DO LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E GARANTIA

4.1. DO LOCAL

4.1.1. Os serviços referidos no presente Termo de Referência, deverão ser executados nas Unidades de Saúde de origem dos equipamentos, **exceto os casos que forem, justificadamente, impossíveis para a CONTRATADA** dar suporte por meio de serviços internos, ou quando determinado equipamento que o conserto seja de maior complexidade necessitar de serviço externo, sendo necessário a autorização por meio escrito do **Gerente da Divisão de Patrimônio/SEMUSA**, sem que o transporte incorra com qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1.2. Os equipamentos existentes nas Unidades de Saúde da Zona Rural, tanto na área terrestre quanto baixo madeira, que necessitarão de manutenção preventiva e/ou corretiva, a SEMUSA por meio da Gerência da Divisão de Patrimônio removerá todos os materiais para a sua sede administrativo/Patrimônio (conforme cronograma em acordo com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

CONTRATADA), e a partir daí este equipamento será efetuado por meio da CONTRATADA a manutenção preventiva e/ou corretiva nas dependências do Patrimônio, e quando a CONTRATADA houver necessidade da retirada dos materiais para suas dependências, obedecerá sempre os trâmites de retirada dos equipamentos e os prazos estabelecidos neste termo de referência.

4.1.3. Esclarecendo que todos os Equipamentos que encontra-se na Zona Rural será transportado pela CONTRATANTE para sua Gerência da Divisão de Patrimônio, situada na zona Urbana de Porto Velho - RO, ou seja, a manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada na Zona Urbana.

4.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1. A CONTRATANTE deverá encaminhar os seus empregados às dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, provindos com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, obedecendo as normas de segurança do trabalho vigentes;

4.2.2. Em caso de necessidade de materiais de consumo a serem aplicados na execução dos serviços contratados, deverá ser obedecidas rigorosamente pela CONTRATADA as recomendações do fabricante dos referidos equipamentos;

4.2.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamentos;

4.2.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes aplicáveis a cada gênero;

4.2.5. A CONTRATADA junto a **Comissão de Fiscalização de Contratos** manterá um roteiro de execução lógico e antecipadamente acordado, com a finalidade de não se atrasar o cronograma já estabelecido, salvo a necessidade de se adquirir material e/ou equipamento inerente ao serviço que seja adquirido fora do Estado, o qual será comunicado previamente para aprovação e acordo por parte da fiscalização, sem que haja dano no bom andamento dos serviços e cronograma;

4.2.6. Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA;

4.2.7. A Contratada faturará seus serviços mensalmente, sempre no dia 10 de cada mês, quando junto às faturas deverá fornecer relatórios gerenciais informando:

- Relatório de Visita
- O.S. (Ordem de serviço) pendentes;
- O.S. (Ordem de serviço) atendidas;
- Quantitativo de peças e/ou componentes substituídos;

4.3. PRAZO DE ATENDIMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

4.3.1 Prazo para início dos serviços será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura contratual, publicação e emissão da ordem de serviço.

4.3.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade de Saúde dos equipamentos no **prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço** ou solicitação no horário comercial, emitida pela Gerência de Patrimônio/SEMUSA ou pelo fiscal de contrato. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE;

4.3.3 As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATANTE, mediante justificativa expressa da CONTRATADA, para sua efetiva realização;

4.3.4 Havendo necessidade de **substituição de peças**, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja** no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pela Gerência de Patrimônio/SEMUSA.

4.3.5 Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da aprovação do serviço pela Comissão de Fiscalização de Contratos. Não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo, mediante justificativa expressa, a CONTRATADA poderá ser concedido novo prazo fixado pela CONTRATANTE.

4.3.6 Para toda intervenção de manutenção onde haja a necessidade de retirada do equipamento das Unidades de Saúde, a **CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado, informando as ocorrências e/ou providências a serem adotadas:** peça a ser substituída ou recuperada, marca, modelo; tombamento patrimonial do equipamento, data de saída, data prevista para retorno do equipamento a unidade, responsável designado pela CONTRATADA em remover o equipamento e **autorização da CONTRATANTE.**

4.3.7. A CONTRATADA deverá indicar o(s) nome(s) do(s) Preposto(s) e o(s) telefone(s) e/ou celular(es) para os chamados, num prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da **Ordem de Serviço**, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual, coincidindo com os horários de funcionamento das Unidades de Saúde, ou seja, o(s) telefone(s) e/ou celular(es) e o(s) Preposto(s) deverão estar disponíveis no horário comercial, segunda a sexta feira, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços.

4.4. DA GARANTIA

4.4.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e bem como corretiva, e das peças utilizadas nos equipamentos é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Unidade de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

4.4.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, compatíveis com o objeto deste instrumento;

5.2.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto nº9.904 de 17 de julho de 2017.

5.1.2. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Empresa Licitante e do Responsável Técnico indicado.

5.1.2.1. A comprovação de disponibilidade de Responsável Técnico, mediante apresentação de Declaração formal emitida pela Licitante, indicando Profissional Responsável Técnico pelos Serviços, no caso de sagrar-se vencedora da Licitação, o qual deverá atender as normas pertinentes à execução dos serviços objeto desta Licitação. Na aludida Declaração deverão constar todos os dados do profissional indicado, tais como: Nome, telefone, e-mail e número do Registro no Conselho de Classe competente.

5.1.2.2. Declaração de anuência, por meio da qual o profissional indicado assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado ou o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

5.4.2.3. As exigências relativas aos subitens **5.3.1 e 5.3.2** foram elaborados em conformidade com orientação contida no Acórdão n. 01381/16 do TCE/RO;

5.1.3. A licitante poderá empreender visita ao local de execução dos serviços, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame licitatório. As visitas poderão ser agendadas por meio de contato telefônico do Departamento de Média e Alta Complexidade - DEMAC: (69) 3901- 2813.

5.1.3.1 A licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo que neste caso, será necessário apresentar declaração de declínio do direito de visita, assumindo incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Fiscalização do Contrato se dará através dos procedimentos abaixo:

a) A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um **Fiscal de Contrato por Unidade de Saúde**, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

b) A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

c) A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

d) A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

e) A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

f) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

g) Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

h) O Fiscal do Contrato unido a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Durante a realização dos serviços, o Fiscal do Contrato junto a Comissão poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela CONTRATADA, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Unidade ou aos servidores;

j) As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas ao Diretor Administrativo/SEMUSA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

k) Avaliar da obsolescência (quando o equipamento se torna ultrapassado) do equipamento, emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico operacional, histórico de falhas etc., avaliando em de acordo com a Gerência de Patrimônio/SEMUSA a necessidade de exclusão no referido equipamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência da CONTRATANTE (unidades saúde), ou se inviável, em oficina designada pela Contratada;
- b) Efetuar a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste só seja possível em oficina, através de CAUTELA autorizada pelo gerente responsável da Divisão do Patrimônio, contendo marca, tombamento e número de série do equipamento;
- c) Fornecer os insumos necessários à manutenção, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;
- d) Apresentar Orçamento Discriminativo de quantidade e preço das peças necessárias a manutenção de qualquer equipamento com o referido tombamento, que será analisado e autorizado pela Comissão de Fiscalização de Contratos;
- e) Apresentar junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura comprovante de execução do serviço e substituição de peças, devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização de Contratos;
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento;
- g) Manter os seus técnicos identificados por crachás, uniformizados quando em serviço, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante;
- h) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;
- k) Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

l) Fornecer à Contratante com a Nota Fiscal e/ou Fatura, relatórios de assistência técnica (RAT), contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

m) Devolver à Contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

n) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

o) Permitir, ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade; prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

p) Retirar e transportar, por conta própria, desde que devidamente documentado através de cautela, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação;

q) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no certame;

r) A Contratada deverá requerer a solicitação perante a Contratante, por meio do profissional responsável pela Gerência de Patrimônio/SEMUSA, para efetuar a retirada de equipamento defeituoso das suas dependências;

s) A Contratada deverá realizar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações e /ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviços do fabricante dos equipamentos, conforme solicitação da CONTRATANTE e respeitados os cronogramas de manutenção preventiva e manutenção corretiva;

t) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

u) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando houver, aplicáveis a cada gênero;

v) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário;

w) Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços deste Termo. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos mensais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste instrumento;
- c) Notificar formalmente a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da CONTRATADA;
- e) Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
- f) Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção;
- g) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo transferir os equipamentos do local onde se encontram atualmente, devendo, entretanto, comunicar sua intenção a CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- h) Destinar local na Unidade de Saúde para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução do serviço;
- i) Aprovar ou propor mudanças, nos Cronogramas de realização dos serviços, elaborados pela CONTRATADA como de acordo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas. As notas fiscais deverão ser emitidas com toda a descrição do serviço prestado pela CONTRATADA, em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a apresentação.

9.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do adimplemento da despesa.

9.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ao) vir acompanhada (s) das **certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

9.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. Ordens de serviços, folhas de rosto de coleta de calibração e preventiva, certificados de calibração, relatório de qualificação térmica, relatório de certificação de fluxo unidirecional;

II. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

III. da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

IV - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração;

9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. Qualquer dúvida quanto à emissão das respectivas Notas Fiscais, entrar em contato com a Divisão de Contabilidade - SEMUSA, através do telefone (69) 3901-2837, ou na sede localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 1146 - Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho-RO.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das unidades de saúde de Media Complexidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos serviços das unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 01.07 (SUS)

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação foi estimada em **R\$ 548.076,50 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, assim compostos:

I - **R\$ 258.843,00** (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais), relativos ao valor orçado dos **serviços**, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML (fls.255-256); e

II - **R\$ 289.233,50** (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos), para o reembolso das possíveis **peças** de reposição, se necessário, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML, (fls.282-285);

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1.0 prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da CONTRATANTE de acordo com o crédito orçamentário.

13. DO REAJUSTE:

13.1 Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_o}{I_o} \cdot P., \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_o = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

Subcláusula primeira: O reajuste a que se refere esta cláusula dispensa a anuência do CONTRATANTE, desde que esteja de acordo com o índice de correção previsto neste contrato;

Subcláusula segunda: No caso de a CONTRATADA optar pela aplicação direta do reajuste, na forma e nas condições da subcláusula primeira desta cláusula, caberá aos agentes autorizados do CONTRATANTE, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos;

Subcláusula terceira: Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto;

Sub-cláusula quarta: O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para o fornecimento de peças, quando devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE visando fornecimento de material mais adequado ao efetivo funcionamento do equipamento.

14.2. O Julgamento das propostas deverá ser procedido por menor Preço por Lote, tal como justificado no **item 2.6** deste Termo.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. Também aplicar-se-ão as seguintes penalidades, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço, emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

15.1.5. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da contratada dar causa à rescisão do contrato;

15.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

15.1.8. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

15.1.9. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.1.10. As sanções administrativas previstas nesse Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.1.11. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

15.1.12. Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

15.1.13. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

15.1.14. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

15.1.15. Desatender às determinações da fiscalização;

15.1.16. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

15.1.17. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado formalmente pela contratante à contratada, após o regular processo administrativo;

15.1.18. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

15.1.19. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16. DOS ANEXOS

16. DOS ANEXOS: RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

16.1. Fazem parte desta Minuta de Termo de Referência, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PEÇAS;
- **ANEXO II** - RELAÇÃO DAS PEÇAS PARA POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO POR MARCA
- **ANEXO III** - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE;
- **ANEXO IV** - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO RELACIONADOS POR UNIDADES DE SAÚDE;

Porto Velho 01 de fevereiro de 2019.

Maria do Socorro Soares

Diretora do Departamento de Atenção Básica

Alexandre José R. Carvalho

Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo decreto nº. 3.105/I, de 11 de Junho de 2018.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PEÇAS
DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB

LOTE 1 - BALANÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva: Para todas as balanças digitais, microprocessadas e manuais: Verificar as partes passíveis de avarias mecânicas: cabos e respectivos conectores (que podem ser tracionados acidentalmente a ponto de terem a isolação danificada ou mesmo se romperem), o pedal de acionamento e a caixa do equipamento. Inspeção visual; Caixa, estojo, chassis, painel, tampa, etc..Cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo, terminal de aterramento; Fusíveis, disjuntores do equipamento (p. ex: térmico), dispositivos de proteção de sobrecarga; Cabos de conexão com os eletrodos e seus conectores; Chaves e controles; Indicadores, mostradores luminosos (de funcionamento normal e alarmes); Alarmes e outros sinais audíveis; Marcações, avisos, precauções de operação e outras indicações gráficas no corpo do equipamento; Limpeza de pesos incorporados e lubrificação de partes móveis; Ajustes nas células de pesagem com padrões de massa rastreados à RBC; Medições anteriores e posteriores à revisão nas faixas de 25, 50, 75 e 100% da capacidade da balança; Comparação direta entre o valor de um padrão de referência e as leituras indicadas pelo instrumento; Ajuste de tara; Testes de	SERV.	116	140,00	16.240,00	64.960,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

	pesagens: Teste de repetitividade e excentricidade.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR ANUAL R\$	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	116	180,00	20.880,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						85.840,00
LOTE 2 - FOCO CLÍNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva: troca de fios, interruptores e regulagem.	SERV.	57	310,00	17.670,00	70.680,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR ANUAL R\$	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	57	340,00	19.380,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						90.060,00
LOTE 3 - NEGATOSCÓPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva: Reparos na tela, e limpeza interna.	SERV.	64	40,00	2.560,00	10.240,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

			APARELHOS	(01 EQUIPAMENTO)		
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	64	45,00	2.880,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					13.120,00	
LOTE 4 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva: Verificação elétrica; Verificar as partes passíveis de avarias mecânicas; Limpeza e Lubrificação.	SERV.	25	45,00	1.125,00	4.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR ANUAL R\$	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	25	45,00	1.125,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					5.625,00	
LOTE 5 - ASPIRADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva: Verificar as partes passíveis de avarias mecânicas: cabos e respectivos conectores (que podem ser tracionados acidentalmente a ponto de terem a isolação danificada	SERV.	3	70,00	210,00	840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

	ou mesmo se romperem), o pedal de acionamento e a caixa do equipamento. Inspeção visual; Caixa, estojo, chassis, painel, tampa; Carrinho, suporte de montagem, pedestal ou outro mecanismo de fixação; Rodízios do carrinho (no caso de ser este o tipo de suporte); Cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo, terminal de aterramento; Fusíveis, disjuntores do equipamento (p. ex: térmico), dispositivos de proteção de sobrecarga; Chaves e controles (mesmo os redundantes, como chave no painel e na caneta); Indicadores, mostradores luminosos (de funcionamento normal e alarmes); Alarmes e outros sinais audíveis; Marcações, avisos, precauções de operação e outras indicações gráficas no corpo do equipamento; Acessórios (cabos, pedais, frasco de coleta, tampa, etc.); Fazer assepsia periódica do aspirador; Fazer assepsia no frasco coletor, mangueira e tampa do frasco. Verificar rendimento da aspiração; Verificar o sistema de segurança da tampa Corrente de fuga; Nível de ruído Verificar Vazão de ar; Manômetro diferencial de pressão; Verificação da compressão de no mínimo 400mg/m ³ .				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR ANUAL R\$
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	3	90,00	270,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					1.110,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

LOTE 6 - DETECTOR FETAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva: Limpeza nos fios e cabos, regulagem de volume, limpeza em geral.	SERV.	28	60,00	1.680,00	6.720,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR ANUAL R\$	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	28	61,00	1.708,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						8.428,00
LOTE 7 - OXÍMETRO DE PULSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva: Reparos nos sensores.	SERV.	2	110,00	220,00	880,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR ANUAL R\$	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	2	125,00	250,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						1.130,00
LOTE 8 - OFTALMOSCÓPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TRIMESTRAL	VALOR ANUAL R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

				(01 EQUIPAMENTO)	R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	
1	Manutenção Preventiva: Limpeza e lubrificação	SERV.	16	90,00	1.440,00	5.760,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR ANUAL R\$	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	16	110,00	1.760,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						7.520,00
LOTE 9 - CÂMARA FRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva: calibração da temperatura, limpeza dos componentes elétricos.	SERV.	43	210,00	9.030,00	36.120,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR ANUAL R\$	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	43	230,00	9.890,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						46.010,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$						258.843,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO II
RELAÇÃO DAS PEÇAS PARA POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
LOTE 1 - BALANÇAS					
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA WELMY					
1	CÉLULA DE CARGA	PEÇAS	73	290,00	21.170,00
2	PLACA FONTE		73	480,00	35.040,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA LIDER					
3	CÉLULA DE CARGA	PEÇAS	39	290,00	11.310,00
4	PLACA FONTE		39	480,00	18.720,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA BALMAV					
5	CÉLULA DE CARGA	PEÇAS	1	290,00	290,00
6	PLACA FONTE		1	480,00	480,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA GERATHERM					
7	CÉLULA DE CARGA	PEÇAS	2	290,00	580,00
8	PLACA FONTE		2	480,00	960,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA ESTERMAX					
9	CÉLULA DE CARGA	PEÇAS	1	290,00	290,00
10	PLACA FONTE		1	480,00	480,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					89.320,00
LOTE 2 - FOCO CLÍNICO					
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO FOCO CLINICO DA MARCA LM					
1	LAMPADAS	PEÇAS	53	42,50	2.252,50
2	FIOS		53	45,00	2.385,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO FOCO CLINICO DA MARCA MEDPEJ					
3	LAMPADAS	PEÇAS	4	30,00	120,00
4	FIOS		4	50,00	200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					4.957,50
LOTE 3 - NEGATOSCÓPIO					
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO NEGATOSCÓPIO DA MARCA LEVITA					
1	LAMPADAS	PEÇAS	34	25,00	850,00
2	FIOS		34	29,00	986,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO NEGATOSCÓPIO DA MARCA LM					
3	LAMPADAS	PEÇAS	29	25,00	725,00
4	FIOS		29	29,00	841,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO NEGATOSCÓPIO DA MARCA DELGRANDE					
5	LAMPADAS	PEÇAS	1	25,00	25,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

6	FIOS		1	29,00	29,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					3.456,00
LOTE 4 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO					
ESTIMATIVA DE PEÇAS DE APARELHO DE NEBULIZAÇÃO DA MARCA INALAMEO					
1	CABOS	PEÇAS	15	30,00	450,00
2	FUSIVEIS		15	3,00	45,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO APARELHO DE NEBULIZAÇÃO DA MARCA NEVONI					
3	CABOS	PEÇAS	9	30,00	270,00
4	FUSIVEIS		9	3,00	27,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO APARELHO DE NEBULIZAÇÃO DA MARCA INAOCLIN					
5	CABOS	PEÇAS	1	30,00	30,00
6	FUSIVEIS		1	3,00	3,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					825,00
LOTE 5 - ASPIRADOR					
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO ASPIRADOR DA MARCA NEVONI					
1	DIAFRAGMA	PEÇAS	2	80,00	160,00
2	FILTRO HIFROFÓBICO		2	70,00	140,00
3	MANÔMETRO		2	60,00	120,00
4	PRESSOSTATO		2	45,00	90,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO ASPIRADOR DA MARCA INALAMED					
5	DIAFRAGMA	PEÇAS	1	90,00	90,00
6	FILTRO HIFROFÓBICO		1	70,00	70,00
7	MANÔMETRO		1	60,00	60,00
8	PRESSOSTATO		1	45,00	45,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					775,00
LOTE 6 - DETECTOR FETAL					
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA MARTEC					
1	PLACA	PEÇAS	10	160,00	1.600,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA MEDPEJ					
2	PLACA	PEÇAS	4	160,00	640,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA XX					
3	PLACA	PEÇAS	2	160,00	320,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA HI-BEBE					
4	PLACA	PEÇAS	1	160,00	160,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA COFOE					
5	PLACA	PEÇAS	1	160,00	160,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA EBR MEDICAL					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

6	PLACA	PEÇAS	1	160,00	160,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA MEDPY					
7	PLACA	PEÇAS	1	160,00	160,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA BABY KARAOKÊ					
8	PLACA	PEÇAS	1	160,00	160,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA BT-200					
9	PLACA	PEÇAS	1	160,00	160,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA MD 700					
10	PLACA	PEÇAS	1	160,00	160,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA MICROGEM					
11	PLACA	PEÇAS	1	160,00	160,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA WEM					
12	PLACA	PEÇAS	1	160,00	160,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA BISTOS					
13	PLACA	PEÇAS	1	160,00	160,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					4.160,00
LOTE 7 - OXÍMETRO DE PULSO					
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OXÍMETRO DE PULSO DA MARCA MD					
1	DISPLAY	PEÇAS	1	820,00	820,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					820,00
LOTE 8 - OFTALMOSCÓPIO					
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA GAULHANDS LIMITED					
1	LENTE	PEÇAS	6	485,00	2.910,00
2	LAMPADA		16	260,00	4.160,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA HEIDJI					
3	LENTE	PEÇAS	1	485,00	485,00
4	LAMPADA		1	260,00	260,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA GOWELANDS					
5	LENTE	PEÇAS	2	485,00	970,00
6	LAMPADA		2	260,00	520,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA OPALINE					
7	LENTE	PEÇAS	3	510,00	1.530,00
8	LAMPADA		3	260,00	780,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA DORJA					
9	LENTE	PEÇAS	1	610,00	610,00
10	LAMPADA		1	260,00	260,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA MIKATOS					
11	LENTE	PEÇAS	1	630,00	630,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

12	LAMPADA		1	260,00	260,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA OPTEK PLUS					
13	LENTE	PEÇAS	1	620,00	620,00
14	LAMPADA		1	260,00	260,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA HEALTH CARE					
15	LENTE	PEÇAS	1	615,00	615,00
16	LAMPADA		1	260,00	260,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					15.130,00
LOTE 9 - CÂMARA FRIA					
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA ELBER					
1	SENSOR	PEÇAS	7	680,00	4.760,00
2	BANDEJA		7	210,00	1.470,00
3	MOTOR		7	2.800,00	19.600,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA INFIL SCIENTIFIC					
4	SENSOR	PEÇAS	4	530,00	2.120,00
5	BANDEJA		4	1.500,00	6.000,00
6	MOTOR		4	2.900,00	11.600,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA INDREL					
7	SENSOR	PEÇAS	17	690,00	11.730,00
8	BANDEJA		17	420,00	7.140,00
9	MOTOR		17	2.900,00	49.300,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA ELETROLUX					
10	SENSOR	PEÇAS	1	700,00	700,00
11	BANDEJA		1	400,00	400,00
12	MOTOR		1	2.000,00	2.000,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA METAL ROCHA					
13	SENSOR	PEÇAS	13	650,00	8.450,00
14	BANDEJA		13	480,00	6.240,00
15	MOTOR		13	2.700,00	35.100,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCATERRAFLEX					
16	SENSOR	PEÇAS	1	710,00	710,00
17	BANDEJA		1	350,00	350,00
18	MOTOR		1	2.120,00	2.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					169.790,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS R\$					289.233,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO III
RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Nome da Unidade de Saúde	Endereços	Zona	Horário de Funcionamento
UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
1	CAPS AD	Av. Guaporé, nº 3929, bairro Agenor de Carvalho	Urbana	07h às 19h
2	CAPS II	Rua Equador nº 2212, bairro Nova Porto Velho	Urbana	07h às 19h
3	CAPS Infanto Juvenil	Rua Tucunaré, nº. 605, bairro Nova Porto Velho	Urbana	07h às 19h
4	Centro de Controle de Zoonoses- CCZ	Av. Guaporé S/N, bairro Flamboyant	Urbana	08h às 14h
5	Centro de Especialidade Médica - CEM	AV. Sete de Setembro, 2010, bairro Agenor de Carvalho	Urbana	07h às 19h
6	Centro de Reabilitação e Fisioterapia - CER	Rua Padre Chiquinho, 1060, bairro Pedrinhas	Urbana	07h às 18h
7	Centro de Referência Saúde da Mulher	Rua Antônio Loureço P. Lima, bairro Embratel	Urbana	07h às 19h
8	Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Loureço P. Lima, bairro Embratel	Urbana	24 horas
9	Pol. Ana Adelaide	Rua Padre Chiquinho, 1060, bairro Pedrinhas	Urbana	24 horas
10	Pol. José Adelino da Silva	Rua Ari Macedo, 56, Bairro Ulisses Guimarães	Urbana	24 horas
11	Pol. Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Parana nº 1943, bairro Nossa senhora das Graças	Urbana	07h às 19h
12	Sede Administrativa da SEMUSA	Av. Governador Jorge Teixeira, nº. 1146, bairro Nova Porto Velho	Urbana	24 horas
13	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	Rua Antônio Loureço P. Lima, bairro Embratel	Urbana	24 horas
14	UPA Jacy Parana	BR 364 sentido Acre, Distrito de Jacy Parana, Rua Sebastião gomes s/n 90 km de Porto Velho	Urbana	24 horas
15	UPA ZONA LESTE	Av. Mamoré com Av. Rio de Janeiro, bairro Tancredo Neves	Urbana	24 horas
16	UPA ZONA SUL	Rua Urtiga Vermelha Com Av.	Urbana	24 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

		Jatuarana, bairro Cohab Floresta		
UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA				
17	USF. Abunã	Br -364 -Sentido Acre, Distrito de Abunã 215 km Porto Velho, Rua Barão do Rio Branco, nº 237	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
18	USF. Agenor de Carvalho	Rua 10 s/n, Bairro Agenor de Carvalho	Urbana	07h às 19h
19	USF. Aliança	Estrada da Penal, 25 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
20	USF. Aponiã	Rua Andreia nº 5383, Bairro Aponiã	Urbana	07h às 19h
21	USF. Areal da Floresta	Rua Sepetiba s/n, Bairro Liberdade	Urbana	07h às 19h
22	USF. Benjamin Silva - Calama	Baixo Madeira, 6 (seis) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
23	USF. Cachoeira do Teotônio	BR 364 sentido Acre no km 18, Estrada Vicinal + 20 km	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
24	USF. Caladinho	Rua Tancredo Neves, 4752, Bairro Caladinho	Urbana	07h às 19h
25	USF. Castanheira	Rua Pau Ferro, s/n, bairro castanheira	Urbana	07h às 19h
26	USF. Demarcação	Baixo Madeira, 8 (oito) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
28	USF. Ernandes Índio	Av. Mamoré n/ Vieira Caula, Bairro Escola de Policia	Urbana	07h às 19h
30	USF. Extrema	BR 364 sentido Acre, Distrito de Extrema, rua Abunã, 328 km de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
31	USF. Fortaleza do Abunã	BR 364 sentido Acre, Distrito de F. Abunã, 260 km de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
27	USF. Gleba Rio Preto	Baixo Madeira, rio machado 10 (dez) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
32	USF. Hamilton Raulino Gondin	Rua José Amador dos Reis s/n, Bairro Tancredo Neves	Urbana	07h às 19h
33	USF. Jacy Paraná	BR 364 sentido Acre, Distrito de Jacy Paraná, Rua Sebastião gomes s/n 90 km de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
34	USF. Joana D'arc	Br 319 sentido Humaitá, km 5, Estrada Vicinal + 20 km	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
35	USF. José Adelino	Rua Ari Macedo, 56, Bairro	Urbana	07h às 19h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

	da Silva	Ulisses Guimarães		
36	USF. José gomes Ferreira - Cujubim Grande	Estrada da Penal, 30 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
37	USF. Lago do Cuniã	Baixo Madeira, 8 (oito) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
38	USF. Linha 28	Estrada da Penal, 20 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
39	USF. Manoel Amorim de Matos	Rua Angico, 858, Bairro Jardim Eldorado	Urbana	07h às 19h
40	USF. Maria Nobre da Silva - Nazaré	Baixo Madeira, 5 (cinco) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
41	USF. Mariana	Rua Rosalina Gomes, 9900, Bairro Mariana	Urbana	07h às 19h
42	USF. Maurício Bustani	Av. Jorge Teixeira s/n Bairro - Liberdade	Urbana	07h às 19h
43	USF. Morrinhos	BR 319 sentido Humaitá, 24 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
44	USF. Mutum Paraná/ Nova Mutum	BR 364 sentido Acre, Distrito de Mutum Paraná, Av. Jirau c/ Abunã s/n 100 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
45	USF. Nova Califórnia	BR 364 sentido Acre, Distrito de N. Califórnia, Rua Itaporã, s/n 350 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
46	USF. Nova Floresta	Rua João Paulo I, s/n, Bairro Novo Horizonte	Urbana	07h às 19h
47	USF. Novo Engenho Velho	BR 319, sentido Humaitá km 5 Estrada vicinal + 5 km	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
48	USF. Osvaldo Piana	Rua Campo Sales, 84, Bairro Areal	Urbana	07h às 19h
49	USF. Papagaios	Baixo Madeira, 5 (cinco) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
50	USF. Pedacinho de Chão	Av. Tiradentes s/n, Bairro Pedacinho de chão	Urbana	07h às 19h
51	USF. Renato Medeiros	Rua Magno Assolino, 1456, Bairro Cidade do Lobo	Urbana	07h às 19h
52	USF. Rio das Garças	BR 364 sentido Acre, Distrito de Rio das Garças, km 30, Estrada Vacinal + 6 Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
53	USF. Rio Pardo	BR 364 sentido Acre, Distrito de Rio Pardo, km	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

		50, Estrada Vicinal + 100 km		
54	USF. Ronaldo Aragão	Rua Estrada do Belmonte, 2044 Bairro - Nacional	Urbana	07h às 19h
55	USF. Santa Rita	BR 364 sentido Acre, Distrito de Santa Rita, Km 101, Estrada Vicinal + 20 km	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
56	USF. Santo Antônio	Rua Estrada do Santo Antônio, s/n Bairro -Triângulo	Urbana	07h às 19h
57	USF. São Carlos	Baixo Madeira, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
58	USF. São Miguel	Baixo Madeira, 1 (uma) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
59	USF. São Sebastião	Rua Castro Alves, 5899 Bairro - São Sebastião	Urbana	07h às 19h
60	USF. Socialista	Rua Mané Garrincha, Bairro - Socialista	Urbana	07h às 19h
61	USF. Terra Caída	Baixo Madeira, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
62	USF. Terra Santa	Estrada da Penal, 20 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
63	USF. União Bandeirantes	BR 364 sentido Acre, Distrito de U. Bandeirante, km 100, Estrada Vicinal 60 km, Av. Amarildo Cordeiro, c/ Airton Sena, s/n B. Centro Linha 101	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
64	USF. Vila Calderitas/Vale do Jamari	Baixo Madeira, Ramal do Jacú, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
65	USF. Vila Princesa	Rua BR 364, Bairro - Vila Princesa, 12 km de Porto Velho	Urbana	07h às 19h
66	USF. Vista Alegre do Abunã	BR 364 sentido Acre, Distrito de Vista A. do Abunã, 260 km Porto Velho, Rua João Leandro Barbosa c/ João Bortolozo s/n	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
67	Laboratório Linha 09	BR 364 km 17 sentido Acre	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO IV
(RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DAB)

BALANÇA								
Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Serviços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Abunã	BALANÇA ADULTA PORTÁTIL	WELMY		12747	2	MP/MC	4
2	USF Abunã	BALANÇA PEDIÁTRICA	LIDER		18925	2	MP/MC	4
3	USF Agenor de Carvalho	BALANÇA ADULTA	WELMY		23921	2	MP/MC	4
4	USF Agenor de Carvalho	BALANÇA ANTROPO-MÉTRICA	WELMY		19113	2	MP/MC	4
5	USF Agenor de Carvalho	BALANÇA ELETRONICA	LIDER		14153	2	MP/MC	4
6	USF Agenor de Carvalho	BALANÇA	WELMY		38434	2	MP/MC	4
7	USF Agenor de Carvalho	BALANÇA NEONATAL	WELMY		12926	2	MP/MC	4
8	USF Aliança	BALANÇA ANTROPO-MÉTRICA	WELMY		12513	2	MP/MC	4
9	USF Aliança	BALANÇA ANTROPO-MÉTRICA ADULTA	LIDER		35338	2	MP/MC	4
10	USF Aponiã	BALANÇA ADULTA	WELMY		19111	2	MP/MC	4
11	USF Aponiã	BALANÇA ADULTA	WELMY		28048	2	MP/MC	4
12	USF Aponiã	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY		8255	2	MP/MC	4
13	USF Areal da Floresta	BALANÇA ANTROPO-MÉTRICA ADULTA	WELMY		22517	2	MP/MC	4
14	USF Areal da Floresta	BALANÇA ANTROPO-MÉTRICA ADULTA	LIDER		22595	2	MP/MC	4
15	USF Cachoeira do Teotônio	BALANÇA ADULTA	LIDER		12511	2	MP/MC	4
16	USF Cachoeira do Teotônio	BALANÇA DIGITAL	LIDER		14281	2	MP/MC	4
17	USF Cachoeira do Teotônio	BALANÇA DIGITAL	LIDER		14312	2	MP/MC	4
18	USF Cachoeira do Teotônio	BALANÇA PEDIÁTRICA	LIDER		9482	2	MP/MC	4
19	USF Cachoeira do Teotônio	BALANÇA PORTÁTIL	LIDER		12772	2	MP/MC	4
20	USF Caladinho	BALANÇA ADULTA	WELMY		19119	2	MP/MC	4
21	USF Caladinho	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY		18930	2	MP/MC	4
22	USF Calama	BALANÇA ADULTA	WELMY		23292	2	MP/MC	4
23	USF Calama	BALANÇA DIGITAL	WELMY		9979	2	MP/MC	4
24	USF Castanheira	BALANÇA ADULTA	WELMY		19879	2	MP/MC	4
25	USF Castanheira	BALANÇA DIGITAL	WELMY		18927	2	MP/MC	4
26	USF Castanheira	BALANÇA INFANTIL	LIDER		38403	2	MP/MC	4
27	USF Castanheira	BALANÇA MECÂNICA	WELMY		19127	2	MP/MC	4
28	USF Cujubi Grande	BALANÇA ADULTA	WELMY		28044	2	MP/MC	4
29	USF Demarcação	BALANÇA DIGITAL	LIDER		14221	2	MP/MC	4
30	USF Demarcação	BALANÇA DIGITAL	LIDER		14222	2	MP/MC	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

31	USF Demarcação	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY		28046	2	MP/MC	4
32	USF Ernandes Índio	BALANÇA ADULTA	WELMY		28057	2	MP/MC	4
33	USF Ernandes Índio	BALANÇA INFANTIL	BALMAV		22141	2	MP/MC	4
34	USF Ernandes Índio	BALANÇA MECÂNICA	WELMY		19875	2	MP/MC	4
35	USF Extrema	BALANÇA ADULTA	LIDER		18473	2	MP/MC	4
36	USF Extrema	BALANÇA ELETRONICA	WELMY		9969	2	MP/MC	4
37	USF Extrema	BALANÇA ELETRONICA NEONATAL	WELMY		13154	2	MP/MC	4
38	USF Hamilton R. Gondin	BALANÇA ADULTA	WELMY		19872	2	MP/MC	4
39	USF Hamilton R. Gondin	BALANÇA INFANTIL	LIDER		38421	2	MP/MC	4
40	USF Hamilton R. Gondin	BALANÇA P/ OBESO	WELMY		19878	2	MP/MC	4
41	USF Hamilton R. Gondin	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY		38424	2	MP/MC	4
42	USF Hamilton R. Gondin	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		15456	2	MP/MC	4
43	USF Jacy Paraná	BALANÇA ELETRONICA PORTÁTIL	LIDER		9966	2	MP/MC	4
44	USF Jacy Paraná	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA	LIDER		12848	2	MP/MC	4
45	USF Jacy Paraná	BALANÇA INFANTIL	LIDER		18924	2	MP/MC	4
46	USF Jacy Paraná	BALANÇA INFANTIL	LIDER		18931	2	MP/MC	4
47	USF José Adelino	BALANÇA	LIDER		34547	2	MP/MC	4
48	USF José Adelino	BALANÇA ADULTA	WELMY		28039	2	MP/MC	4
49	USF José Adelino	BALANÇA INFANTIL			18929	2	MP/MC	4
50	USF José Adelino	BALANÇA INFANTIL	WELMY		27853	2	MP/MC	4
51	USF Lago do Cuniã	BALANÇA ADULTA	WELMY		68481	2	MP/MC	4
52	USF Linha 28	BALANÇA ADULTA	WELMY		3549	2	MP/MC	4
53	USF Mariana	BALANÇA ADULTA	WELMY		8875	2	MP/MC	4
54	USF Mariana	BALANÇA PEDIÁTRICA	LIDER		1000	2	MP/MC	4
55	USF Maurício Bustani	BALANÇA MECÂNICA	WELMY		22050	2	MP/MC	4
56	USF Maurício Bustani	BALANÇA NEONATAL	WELMY		25932	2	MP/MC	4
57	USF Maurício Bustani	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	ESTER- MAX		18932	2	MP/MC	4
58	USF Morrinhos	BALANÇA ADULTA	WELMY		19116	2	MP/MC	4
59	USF Morrinhos Palmares	BALANÇA ADULTA	WELMY		14734	2	MP/MC	4
60	USF Morrinhos Palmares	BALANÇA NEONATAL	LIDER		19808	2	MP/MC	4
61	USF Mutum Paraná	BALANÇA ELETRONICA PORTÁTIL	LIDER		12746	2	MP/MC	4
62	USF Mutum Paraná	BALANÇA MECÂNICA ADULTA	LIDER		12948	2	MP/MC	4
63	USF Mutum Paraná	BALANÇA PEDIÁTRICA	LIDER		160390	2	MP/MC	4
64	USF Nazaré	BALANÇA ADULTA AN- TROPOMÉTRICA	LIDER		12510	2	MP/MC	4
65	USF Nazaré	BALANÇA ELETRONICA PORTÁTIL	WELMY		9973	2	MP/MC	4
66	USF Nova Califórnia	BALANÇA MECÂNICA	WELMY		4446	2	MP/MC	4
67	USF Nova Esperança	BALANÇA ANTROPO-	LIDER		19118	2	MP/MC	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

		MÉTRICA MECANICA						
68	USF Nova Esperança	BALANÇA NEONATAL	WELMY		68810	2	MP/MC	4
69	USF Nova Floresta	BALANÇA ADULTA	WELMY		126	2	MP/MC	4
70	USF Nova Floresta	BALANÇA INFANTIL	WELMY		38245	2	MP/MC	4
71	USF Novo Engenho Velho	BALANÇA ADULTA AN-TROPOMÉTRICA	LIDER		12949	2	MP/MC	4
72	USF Novo Engenho Velho	BALANÇA MECÂNICA	LIDER		20267	2	MP/MC	4
73	USF Osvaldo Piana	BALANÇA ADULTA	WELMY		28040	2	MP/MC	4
74	USF Osvaldo Piana	BALANÇA INFANTIL	WELMY		38408	2	MP/MC	4
75	USF Papagaios	BALANÇA ANTROPO-MÉTRICA	WELMY		8876	2	MP/MC	4
76	USF Papagaios	BALANÇA DIGITAL	LIDER		142019	2	MP/MC	4
77	USF Pedacinho de Chão	BALANÇA ADULTA	WELMY		28041	2	MP/MC	4
78	USF Renato Medeiros	BALANÇA ADULTA	WELMY		28056	2	MP/MC	4
79	USF Renato Medeiros	BALANÇA DIGITAL	WELMY		12764	2	MP/MC	4
80	USF Renato Medeiros	BALANÇA INFANTIL	WELMY		2468	2	MP/MC	4
81	USF Rio das Garças	BALANÇA ANTROPO-MÉTRICA	WELMY		4449	2	MP/MC	4
82	USF Rio Pardo	BALANÇA ADULTA	WELMY		22593	2	MP/MC	4
83	USF Rio Pardo	BALANÇA ELETRONICA PORTÁTIL	WELMY		12789	2	MP/MC	4
84	USF Rio Pardo	BALANÇA MECÂNICA	WELMY		20268	2	MP/MC	4
85	USF Ronaldo Aragão	BALANÇA ELETRONICA PORTÁTIL	WELMY		9972	2	MP/MC	4
86	USF Ronaldo Aragão	BALANÇA	WELMY		28058	2	MP/MC	4
87	USF Ronaldo Aragão	BALANÇA NEONATAL ELETRONICA	WELMY		13151	2	MP/MC	4
88	USF Santa Catarina Laboratório	BALANÇA ADULTA	LIDER		68993	2	MP/MC	4
89	USF Santa Catarina Laboratório	BALANÇA MANUAL	WELMY		20370	2	MP/MC	4
90	USF Santa Catarina Laboratório	BALANÇA NEONATAL DIGITAL	LIDER		20546	2	MP/MC	4
91	USF Santa Rita	BALANÇA ADULTA	LIDER		20370	2	MP/MC	4
92	USF Santa Rita	BALANÇA NEONATAL	WELMY		20546	2	MP/MC	4
93	USF Santo Antônio	BALANÇA NEONATAL	WELMY		10288	2	MP/MC	4
94	USF São Carlos	BALANÇA ANTROPO-MÉTRICA ADULTA	WELMY		12512	2	MP/MC	4
95	USF São Carlos	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY		18926	2	MP/MC	4
96	USF São Miguel	BALANÇA ELETRÔNICA	GERA-THERM		14226	2	MP/MC	4
97	USF São Sebastião	BALANÇA ANTROPO-MÉTRICA	WELMY		8872	2	MP/MC	4
98	USF São Sebastião	BALANÇA DIGITAL	LIDER		9977	2	MP/MC	4
99	USF São Sebastião	BALANÇA INFANTIL	LIDER		20266	2	MP/MC	4
100	USF Socialista	BALANÇA ADULTA	WELMY		19117	2	MP/MC	4
101	USF Socialista	BALANÇA DIGITAL			12749	2	MP/MC	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

102	USF Socialista	BALANÇA INFANTIL	WELMY		38419	2	MP/MC	4
103	USF Socialista	BALANÇA MECÂNICA	LIDER		27879	2	MP/MC	4
104	USF Terra Caída	BALANÇA ADULTA AN-TROPOMÉTRICA	WELMY		66391	2	MP/MC	4
105	USF Terra Caída	BALANÇA DIGITAL	WELMY		14279	2	MP/MC	4
106	USF Terra Santa	BALANÇA ANTROPO-MÉTRICA	WELMY		12707	2	MP/MC	4
107	USF Vale do Jamary	BALANÇA ADULTA AN-TROPOMÉTRICA	LIDER		28052	2	MP/MC	4
108	USF Vale do Jamary	BALANÇA DIGITAL	GERA-THERM		14295	2	MP/MC	4
109	USF Vale do Jamary	BALANÇA NEONATAL	WELMY		68805	2	MP/MC	4
110	USF Vila Princesa	BALANÇA ADULTA	WELMY		7072	2	MP/MC	4
111	USF Vila Princesa	BALANÇA INFANTIL	WELMY		15610	2	MP/MC	4
112	USF Vila Princesa	BALANÇA INFANTIL	WELMY		41562	2	MP/MC	4
113	USF Vista Alegre do Abunã	BALANÇA ADULTA	LIDER		19114	2	MP/MC	4
114	USF Vista Alegre do Abunã	BALANÇA ADULTA	WELMY		28051	2	MP/MC	4
115	USF Vista Alegre do Abunã	BALANÇA PEDIÁTRICA	LIDER		18928	2	MP/MC	4
116	Divisao de patrimonio	BALANÇA PEDIÁTRICA	LIDER		35658	3	MP/MC	4

FOCO CLINICO

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Serviços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Abunã	FOCO CLINICO	LM		13034	2	MP/MC	4
2	USF Agenor de Carvalho	FOCO CLINICO	LM		19750	3	MP/MC	4
3	USF Agenor de Carvalho	FOCO CLINICO	LM		12544	2	MP/MC	4
4	USF Agenor de Carvalho	FOCO CLINICO	LM		19756	2	MP/MC	4
5	USF Aliança	FOCO CLINICO	LM		12538	2	MP/MC	4
6	USF Aponiã	FOCO CLINICO	LM		8321	2	MP/MC	4
7	USF Aponiã	FOCO CLINICO	LM		12540	2	MP/MC	4
8	USF Areal da Floresta	FOCO CLINICO	LM		30697	2	MP/MC	4
9	USF Cachoeira do Teotônio	FOCO CLINICO	LM		12522	2	MP/MC	4
10	USF Caladinho	FOCO CLINICO	LM		19751	2	MP/MC	4
11	USF Caladinho	FOCO CLINICO	LM		12548	2	MP/MC	4
12	USF Calama	FOCO CLINICO	LM		12557	2	MP/MC	4
13	USF Calama	FOCO CLINICO	LM		13048	2	MP/MC	4
14	USF Cujubi Grande	FOCO CLINICO	LM		12534	2	MP/MC	4
15	USF Ernandes Índio	FOCO CLINICO	LM		15288	2	MP/MC	4
16	USF Ernandes Índio	FOCO CLINICO	LM		15287	2	MP/MC	4
17	USF Ernandes Índio	FOCO CLINICO	LM		15281	2	MP/MC	4
18	USF Extrema	FOCO CLINICO	LM		12803	2	MP/MC	4
19	USF Hamilton R. Gondin	FOCO CLINICO	LM		23899	2	MP/MC	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

20	USF Hamilton R. Gondin	FOCO CLINICO	LM		22834	2	MP/MC	4
21	USF Hamilton R. Gondin	FOCO CLINICO	LM		23904	2	MP/MC	4
22	USF Jacy Paraná	FOCO CLINICO	LM		15291	2	MP/MC	4
23	USF José Adelino Odon- tologia	FOCO CLINICO	LM		29805	2	MP/MC	4
24	USF José Adelino Odon- tologia	FOCO CLINICO	LM		12567	2	MP/MC	4
25	USF José Adelino Odon- tologia	FOCO CLINICO	LM		34292	2	MP/MC	4
26	USF Linha 28	FOCO CLINICO	LM		12549	2	MP/MC	4
27	USF Mariana	FOCO CLINICO	LM		12547		MP/MC	4
28	USF Morrinhos	FOCO CLINICO	LM		12552	2	MP/MC	4
29	USF Morrinhos Palmares	FOCO CLINICO	LM		34297	2	MP/MC	4
30	USF Morrinhos Palmares	FOCO CLINICO	LM		12525	2	MP/MC	4
31	USF Mutum Paraná	FOCO CLINICO	LM		12529	2	MP/MC	4
32	USF Mutum Paraná	FOCO CLINICO	LM		19748	2	MP/MC	4
33	USF Nova Floresta	FOCO CLINICO	LM		19749	2	MP/MC	4
34	USF Novo Engenho Velho	FOCO CLINICO	LM		12537	2	MP/MC	4
35	USF Osvaldo Piana	FOCO CLINICO	LM		15668	2	MP/MC	4
36	USF Osvaldo Piana	FOCO CLINICO	LM		10976	2	MP/MC	4
37	USF Pedacinho de Chão	FOCO CLINICO	LM		15286	2	MP/MC	4
38	USF Renato Medeiros	FOCO CLINICO	LM		11421	2	MP/MC	4
39	USF Rio das Garças	FOCO CLINICO	LM		12550	2	MP/MC	4
40	USF Rio Pardo	FOCO CLINICO	LM		19752	2	MP/MC	4
41	USF Ronaldo Aragão	FOCO CLINICO	LM		12533	2	MP/MC	4
42	USF Ronaldo Aragão	FOCO CLINICO	LM		12542	2	MP/MC	4
43	USF Ronaldo Aragão	FOCO CLINICO	LM		12536	2	MP/MC	4
44	USF Santa Catarina La- boratório	FOCO CLINICO	LM		20366	2	MP/MC	4
45	USF São Miguel	FOCO CLINICO	LM		13033	2	MP/MC	4
46	USF São Sebastião	FOCO CLINICO	LM		6531	2	MP/MC	4
47	USF São Sebastião	FOCO CLINICO	LM		12554	2	MP/MC	4
48	USF Socialista	FOCO CLINICO	LM		15290	2	MP/MC	4
49	USF Terra Santa	FOCO CLINICO	LM		12543	2	MP/MC	4
50	USF União Bandeirante	FOCO CLINICO	LM		18861	2	MP/MC	4
51	USF Vila Princesa	FOCO CLINICO	LM		8561	2	MP/MC	4
52	USF Vista Alegre do Abunã	FOCO CLINICO	LM		12541	2	MP/MC	4
53	Divisão de patrimônio	FOCO CLINICO	LM		33660	2	MP/MC	4
54	Divisão de patrimônio	FOCO CLINICO	MEDPEJ		29707	2	MP/MC	4
55	Divisão de patrimônio	FOCO CLINICO	MEDPEJ		29663	2	MP/MC	4
56	Divisão de patrimônio	FOCO CLINICO	MEDPEJ		2556	2	MP/MC	4
57	Divisão de patrimônio	FOCO CLINICO	MEDPEJ		12565	2	MP/MC	4
NEGATOSCÓPIO								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Serviços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Agenor de Carvalho	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		16384	2	MP/MC	4
2	USF Agenor de Carvalho	NEGATOSCÓPIO	LM		19794	2	MP/MC	4
3	USF Agenor de Carvalho	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		19714	2	MP/MC	4
4	USF Agenor de Carvalho	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		384	2	MP/MC	4
5	USF Agenor de Carvalho	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		19801	2	MP/MC	4
6	USF Agenor de Carvalho	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		39888	2	MP/MC	4
7	USF Aliança	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		24437	2	MP/MC	4
8	USF Aponiã	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		8942	2	MP/MC	4
9	USF Aponiã	NEGATOSCÓPIO	DEL-GRANDE		8947	2	MP/MC	4
10	USF Areal da Floresta	NEGATOSCÓPIO	LM		3463	2	MP/MC	4
11	USF Areal da Floresta	NEGATOSCÓPIO	LM		3566	2	MP/MC	4
12	USF Castanheira	NEGATOSCÓPIO	LM		25012	2	MP/MC	4
13	USF Castanheira	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25109	2	MP/MC	4
14	USF Ernandes Índio	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		62415	2	MP/MC	4
15	USF Ernandes Índio	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		2077	2	MP/MC	4
16	USF Ernandes Índio	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		2076	2	MP/MC	4
17	USF Extrema	NEGATOSCÓPIO	LM		17631	2	MP/MC	4
18	USF Fortaleza do Abunã	NEGATOSCÓPIO	LM		27881	2	MP/MC	4
19	USF Hamilton R. Gondin	NEGATOSCÓPIO	LM		2979	2	MP/MC	4
20	USF Hamilton R. Gondin	NEGATOSCÓPIO	LM		25035	2	MP/MC	4
21	USF Hamilton R. Gondin	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25070	2	MP/MC	4
22	USF Hamilton R. Gondin	NEGATOSCÓPIO	LM		25043	2	MP/MC	4
23	USF Hamilton R. Gondin	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25020	2	MP/MC	4
24	USF Jacy Paraná	NEGATOSCÓPIO	LM		12676	2	MP/MC	4
25	USF José Adelino Odontologia	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		34897	2	MP/MC	4
26	USF José Adelino Odontologia	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		34588	2	MP/MC	4
27	USF José Adelino Odontologia	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25036	2	MP/MC	4
28	USF José Adelino Odontologia	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25100	2	MP/MC	4
29	USF José Adelino Odontologia	NEGATOSCÓPIO	LM		25083	2	MP/MC	4
30	USF José Adelino Odontologia	NEGATOSCÓPIO	LM		25080	2	MP/MC	4
31	USF José Adelino Odontologia	NEGATOSCÓPIO	LM		25412	2	MP/MC	4
32	USF Linha 28	NEGATOSCÓPIO	LM		25402	2	MP/MC	4
33	USF Mariana	NEGATOSCÓPIO	LM		11135	2	MP/MC	4
34	USF Mariana	NEGATOSCÓPIO	LM		11134	2	MP/MC	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

35	USF Mariana	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		21115	2	MP/MC	4
36	USF Mutum Paraná	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		19795	2	MP/MC	4
37	USF Mutum Paraná	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		13460	2	MP/MC	4
38	USF Nova Floresta	NEGATOSCÓPIO	LM		25392	2	MP/MC	4
39	USF Nova Floresta	NEGATOSCÓPIO	LM		38308	2	MP/MC	4
40	USF Novo Engenho Velho	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		12960	2	MP/MC	4
41	USF Osvaldo Piana	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25009	2	MP/MC	4
42	USF Osvaldo Piana	NEGATOSCÓPIO	LM		25095	2	MP/MC	4
43	USF Osvaldo Piana	NEGATOSCÓPIO	LM		15805	2	MP/MC	4
44	USF Pedacinho de Chão	NEGATOSCÓPIO	LM		160392	2	MP/MC	4
45	USF Renato Medeiros	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25021	2	MP/MC	4
46	USF Renato Medeiros	NEGATOSCÓPIO	LM		10540	2	MP/MC	4
47	USF Renato Medeiros	NEGATOSCÓPIO	LM		2514	2	MP/MC	4
48	USF Renato Medeiros	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25019	2	MP/MC	4
49	USF Rio das Garças	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		24438	2	MP/MC	4
50	USF São Sebastião	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		8219	2	MP/MC	4
51	USF São Sebastião	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		8218	2	MP/MC	4
52	USF Socialista	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		8944	2	MP/MC	4
53	USF Socialista	NEGATOSCÓPIO	LM		8945	2	MP/MC	4
54	USF Terra Santa	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		35238	2	MP/MC	4
55	USF União Bandeirante	NEGATOSCÓPIO	LM		25006	2	MP/MC	4
56	USF União Bandeirante	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25007	2	MP/MC	4
57	USF União Bandeirante	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25033	2	MP/MC	4
58	USF Vila Princesa	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		8220	2	MP/MC	4
59	USF Vista Alegre do Abunã	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		27937	2	MP/MC	4
60	USF Vista Alegre do Abunã	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25085	2	MP/MC	4
61	Divisao de patrimonio	NEGATOSCÓPIO	LM		20228	3	MP/MC	4
62	Divisao de patrimonio	NEGATOSCÓPIO	LM		25407	3	MP/MC	4
63	Divisao de patrimonio	NEGATOSCÓPIO	LM		25409	3	MP/MC	4
64	Divisao de patrimonio	NEGATOSCÓPIO	LM		25094	3	MP/MC	4

APARELHO DE NEBULIZAÇÃO

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Serviços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Aliança	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	INALA-MED		35355	2	MP/MC	4
2	USF Aponiã	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	INALA-MED		36679	2	MP/MC	4
3	USF Cachoeira do Teotônio	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	NEVONI		28393	2	MP/MC	4
4	USF Caladinho	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	NEVONI		13403	2	MP/MC	4
5	USF Caladinho	APARELHO DE NEBULI-	INALA-		21259	2	MP/MC	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

		ZAÇÃO	MED					
6	USF Calama	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		21283	2	MP/MC	4
7	USF Extrema	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI		35466	2	MP/MC	4
8	USF Extrema	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		17667	2	MP/MC	4
9	USF Fortaleza do Abunã	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		13043	2	MP/MC	4
10	USF José Adelino Odon- tologia	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI		36904	2	MP/MC	4
11	USF Linha 28	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI		21263	2	MP/MC	4
12	USF Mutum Paraná	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI		6200	2	MP/MC	4
13	USF Nova Califórnia	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI		14756	2	MP/MC	4
14	USF Novo Engenho Velho	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		21271	2	MP/MC	4
15	USF Osvaldo Piana	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INAO- CLIN		15690	2	MP/MC	4
16	USF Pedacinho de Chão	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		13010	2	MP/MC	4
17	USF Santa Catarina La- boratório	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		20529	2	MP/MC	4
18	USF São Miguel	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		13044	2	MP/MC	4
19	USF São Sebastião	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		25468	2	MP/MC	4
20	USF Socialista	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI		21269	2	MP/MC	4
21	USF Terra Caída	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI		6209	2	MP/MC	4
22	USF Terra Santa	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		21281	2	MP/MC	4
23	USF Aponiã	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		8947	2	MP/MC	4
24	USF Aponiã	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		8942	2	MP/MC	4
25	USF Aponiã	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		8943	2	MP/MC	4
ASPIRADOR								
Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Servi- ços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Rio Pardo	ASPIRADOR	NEVONI		36992	2	MP/MC	4
2	Divisao de patrimonio	ASPIRADOR	INALA- MED	INL504	17667	3	MP/MC	4
3	Divisao de patrimonio	ASPIRADOR	NEVONI		20860	3	MP/MC	4
DETECTOR FETAL								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Serviços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Mesa (sonar)	MARTEC	DF-4000	11260	2	MP/MC	4
2	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Mesa (sonar)	MEDPEJ	DF-4000	11267	2	MP/MC	4
3	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Mesa (sonar)	MARTEC	DF-4000	11248	2	MP/MC	4
4	USF Extrema	Detector Fetal Mesa (sonar)	XX	DF4000D	17639	2	MP/MC	4
5	USF Mauricio Bustani	Detector Fetal Mesa (sonar)	0	0	8055	2	MP/MC	4
6	USF Nova Califórnia	Detector Fetal Mesa (sonar)	Medpej	DF4000D	8056	2	MP/MC	4
7	USF Renato Medeiros	Detector Fetal Mesa (sonar)	-	-	11248	2	MP/MC	4
8	USF Santo Antônio	Detector Fetal Mesa (sonar)			11263	2	MP/MC	4
9	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Portátil (sonar)			11271	2	MP/MC	4
10	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Portátil (sonar)			11254	2	MP/MC	4
11	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Portátil (sonar)	MICROEM	MD700	11256	2	MP/MC	4
12	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Portátil (sonar)	HI-BEBE	BT-200	11257	2	MP/MC	4
13	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Portátil (sonar)			11266	2	MP/MC	4
14	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Portátil (sonar)			18863	2	MP/MC	4
15	USF Extrema	Detector Fetal Portátil (sonar)	XX	BT 200	11260	2	MP/MC	4
16	USF Hamilton R. Gondin	Detector Fetal Portátil (sonar)	COFOE		11265	2	MP/MC	4
17	USF Linha 28	Detector Fetal Portátil (sonar)	MICROEM	MD700	22860	2	MP/MC	4
18	USF Mauricio Bustani	Detector Fetal Portátil (sonar)	EBR MEDICAL	BT-200	1184	2	MP/MC	4
19	USF Pedacinho de Chão	Detector Fetal Portátil (sonar)	Medpy	Df4002	18861	2	MP/MC	4
20	USF Pedacinho de Chão	Detector Fetal Portátil (sonar)	Baby Karaoke	SUN200B	18452	2	MP/MC	4
21	USF Pedacinho de Chão	Detector Fetal Portátil (sonar)	-	-	18521	2	MP/MC	4
22	USF Renato Medeiros	Detector Fetal Portátil (sonar)	BT-200	-	2541	2	MP/MC	4
23	USF Renato Medeiros	Detector Fetal Portátil (sonar)	MEDPEJ	-	5421	2	MP/MC	4
24	USF Renato Medeiros	Detector Fetal Portátil (sonar)	MD 700	-	8542	2	MP/MC	4
25	USF Ronaldo Aragão	Detector Fetal Portátil (sonar)	MICROGEM	MD700	22813	2	MP/MC	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

26	USF Santa Rita	Detector Fetal Portátil (sonar)	MEDPEJ	DF-4001	54378	2	MP/MC	4
27	USF Santo Antônio	Detector Fetal Portátil (sonar)	WEM	BT-200	23322	2	MP/MC	4
28	USF Vila Princesa	Detector Fetal Portátil (sonar)	bistos	hi bebe	11950	2	MP/MC	4
OXÍMETRO DE PULSO								
Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Serviços	Consumo Estimado 12 Meses
1	Divisao de patrimonio	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	MD		11306	3	MP/MC	4
2	Divisao de patrimonio	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	MD		11311	3	MP/MC	4
OFTALMOSCÓPIO								
Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Serviços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Osvaldo Piana	Oftalmoscópio com Otoscópio	GAU-LHANDS LIMITED	-	MR	2	MP/MC	4
2	USF Ernandes Índio	Oftalmoscópio com Otoscópio	HEIDJING	Nº 80047920008	MR	2	MP/MC	4
3	USF Linha 28	Oftalmoscópio com Otoscópio	GOWL-LANDS	3028N	MR	2	MP/MC	4
4	USF Mauricio Bustani	Oftalmoscópio com Otoscópio	0	0	MR	2	MP/MC	4
5	USF Nova Califórnia	Oftalmoscópio com Otoscópio	GOWL-LANDS		MR	2	MP/MC	4
6	USF Nova Floresta	Oftalmoscópio com Otoscópio	Opaline		MR	2	MP/MC	4
7	USF Pedacinho de Chão	Oftalmoscópio com Otoscópio	-	-	MR	2	MP/MC	4
8	USF Renato Medeiros	Oftalmoscópio com Otoscópio	-	-	MR	2	MP/MC	4
9	USF Santa Rita	Oftalmoscópio com Otoscópio	DORJA		MR	2	MP/MC	4
10	USF Santo Antônio	Oftalmoscópio com Otoscópio	MIKATOS		MR	2	MP/MC	4
11	USF Socialista	Oftalmoscópio com Otoscópio	OPTEK PLUS	-	MR	2	MP/MC	4
12	USF Vila Princesa	Oftalmoscópio com Otoscópio	health care		MR	2	MP/MC	4
13	USF Caladinho	Oftalmoscópio com Otoscópio			MR	2	MP/MC	4
14	USF Pedacinho de Chão	Oftalmoscópio com Otoscópio	-	-	MR	2	MP/MC	4
15	USF Renato Medeiros	Oftalmoscópio com Otoscópio	OPALINE	-	MR		MP/MC	4
16	USF Ronaldo Aragão	Oftalmoscópio com Otoscópio	Opaline	-	MR	2	MP/MC	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

CAMARA FRIA								
Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Serviços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Agenor de Carvalho	Câmara Fria (geladeira científica)	Elber		12254	3	MP/MC	4
2	USF Ernandes Índio	Câmara Fria (geladeira científica)	INDRIL SCIEN-TIFIC		23801	3	MP/MC	4
3	USF Extrema	Câmara Fria (geladeira científica)	INDREL	RC-504 D	18472	3	MP/MC	4
4	USF Mauricio Bustani	Câmara Fria (geladeira científica)	ELBER	MEDICAL LINE	36739	2	MP/MC	4
5	USF Nova Califórnia	Câmara Fria (geladeira científica)	Eletro-lux		8447	2	MP/MC	4
6	USF Nova Floresta	Câmara Fria (geladeira científica)	Metal Rocha	MR	2869	2	MP/MC	4
7	USF Pedacinho de Chão	Câmara Fria (geladeira científica)	Elber Ref.	CSV500	36744	2	MP/MC	4
8	USF Renato Medeiros	Câmara Fria (geladeira científica)	METAL ROCHA	-	28692	2	MP/MC	4
9	USF Ronaldo Aragão	Câmara Fria (geladeira científica)	Indrel	RC-504D	23805	2	MP/MC	4
10	USF Santo Antônio	Câmara Fria (geladeira científica)	Terra-flex		24541	2	MP/MC	4
11	USF Socialista	Câmara Fria (geladeira científica)	INDREL	RC504-D	23797	2	MP/MC	4
12	USF Osvaldo Piana	Câmara Fria (geladeira científica)	METAL ROCHA	MR	28677	2	MP/MC	4
13	UBS Rafael Vaz e Seilva	Câmara Fria (geladeira científica)	Elber Ref.	MR	23813	2	MP/MC	4
14	UBS Aponia	Câmara Fria (geladeira científica)	METAL ROCHA	MR	23800	2	MP/MC	4
15	USF Mutum Parana	Câmara Fria (geladeira científica)	METAL ROCHA	MR	3726	2	MP/MC	4
16	USF Socialista	Câmara Fria (geladeira científica)	METAL ROCHA	MR	23803	2	MP/MC	4
17	Maternidade Municipal	Câmara Fria (geladeira científica)	METAL ROCHA	MR	16937	2	MP/MC	4
18	Maternidade Municipal	Câmara Fria (geladeira científica)	Elber Ref.	MR	16938	2	MP/MC	4
19	Divisão de Laboratório	Câmara Fria (geladeira científica)	METAL ROCHA	MR	7835	2	MP/MC	4
20	USF Mariana	Câmara Fria (geladeira científica)	INDREL	MR	23795	2	MP/MC	4
21	USF Jose Adelino	Câmara Fria (geladeira científica)	METAL ROCHA	MR	23796	2	MP/MC	4
22	USF Hamilton Gondim	Câmara Fria (geladeira científica)	INDREL	RC-504 D	36742	2	MP/MC	4
23	USF Novo Engenho Velho	Câmara Fria (geladeira científica)	METAL ROCHA	MR	24015	2	MP/MC	4
24	USF Ronaldo Aragão	Câmara Fria (geladeira científica)	INDREL	RC-504 D	23815	2	MP/MC	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

25	USF Castanheira	Câmara Fria (gela- deira científica)	METAL ROCHA	MR	36741	2	MP/MC	4
26	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	Elber Ref.	MR	29144	2	MP/MC	4
27	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	METAL ROCHA	MR	29140	2	MP/MC	4
28	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	METAL ROCHA	MR	34679	2	MP/MC	4
29	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDREL	RC-504 D	28687	2	MP/MC	4
30	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDRIL SCIEN- TIFIC	-	39281	2	MP/MC	4
31	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDREL	RC-504 D	34687	2	MP/MC	4
32	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDREL	RC-504 D	34677	2	MP/MC	4
33	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDREL	RC-504 D	23814	2	MP/MC	4
34	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDREL	RC-504 D	71053	2	MP/MC	4
35	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDREL	RC-504 D	71025	2	MP/MC	4
36	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDRIL SCIEN- TIFIC	-	71023	2	MP/MC	4
37	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDREL	RC-504 D	71054	2	MP/MC	4
38	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDRIL SCIEN- TIFIC	-	34620	2	MP/MC	4
39	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDREL	RC-504 D	34655	2	MP/MC	4
40	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDREL	RC-504 D	34654	2	MP/MC	4
41	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDREL	RC-504 D	34621	2	MP/MC	4
42	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	Elber	MR	34622	2	MP/MC	4
43	Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira científica)	INDREL	RC-504 D	36743	2	MP/MC	4

**Observação: Os materiais Médico-Hospitalares que encontra-
se nas Unidades de Saúde da Zona Rural, serão todos
transportados para a SEDE/SEMUSA por meio da Gerência de
Patrimônio/SEMUSA, onde a empresa contratada realizará a
manutenção Preventiva e Corretiva.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 034/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 034/2019 foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 034/2019, por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n. 034/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 034/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 034/2019 quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 034/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 034/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 034/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Porto Velho antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Identificada do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO
ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) **menor(es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº _____, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE
UM LADO, E DO OUTRO, A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ____ do mês ____ do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº **034/2019**, nos termos do **PARECER Nº ____ /SPACC/PGM/2019**, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00411/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº ____ /SPACC/PGM/2019, às fls. ____;
- b) Processo Administrativo nº: **08.00411/2018**, fls. ____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ____, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A Fiscalização deste Contrato se dará através dos procedimentos descritos abaixo:

3.1.1. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um **Fiscal de Contrato por Unidade de Saúde**, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

3.1.2. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

3.1.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato;

3.1.4. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

3.1.5. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

3.1.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

3.1.7. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

3.1.8. O Fiscal deste Contrato unido a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.1.9. Durante a realização dos serviços, o Fiscal deste Contrato junto a Comissão poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Unidade ou aos servidores;

3.1.10. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal deste Contrato, deverá ser solicitadas ao Diretor Administrativo/SEMUSA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

3.1.11. Avaliar da obsolescência (quando o equipamento se torna ultrapassado) do equipamento, emitindo parecer técnico, baseado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

inspeção técnico operacional, histórico de falhas etc., avaliando a necessidade ou não de manutenção no referido equipamento;

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O VALOR ESTIMADO deste contrato é de R\$ _____
(_____), referente ao valor total do serviço previsto neste contrato.

4.2. A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", item 15.1 da cláusula décima sexta deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as **ordens de serviço apresentadas**. As notas fiscais deverão ser emitidas com toda a descrição do serviço prestado pela contratada, em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número deste contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a apresentação.

5.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de **até 30 (trinta) dias**, a partir do adimplemento da despesa.

5.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ao) vir acompanhada (s) das **certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.**

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. Ordens de serviços e relatório de serviços realizados ou peças substituídas em cada equipamento com tombamento, marca, modelo e localização desse assinado pelo servidor da contratada e fiscal deste contrato da unidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

II. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

III. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

IV. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração;

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. Qualquer dúvida quanto à emissão das respectivas Notas Fiscais, entrar em contato com a Divisão de Contabilidade - SEMUSA, através do telefone (69) 3901-2837, ou na sede localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 1146 - Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho/RO.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do **IGP-M**, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_o}{I_o} . P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_o = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

7.2. O reajuste a que se refere esta cláusula dispensa a anuência do Contratante, desde que esteja de acordo com o índice de correção previsto neste contrato;

7.3. No caso de a Contratada optar pela aplicação direta do reajuste, na forma e nas condições da subcláusula primeira desta cláusula, caberá aos agentes autorizados do Contratante, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos;

7.4. Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante para esclarecimento deste ponto;

7.5. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO DETALHAMENTO

As Manutenções Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e assistência técnica, serão executadas em todos os equipamentos relacionados no **Anexo I do Termo de Referência**, conforme os procedimentos estabelecidos neste contrato, Normas Técnicas da ABNT/ANVISA ou aqueles julgados pela direção da Unidade como essenciais à realização das atividades fins das Unidades.

8.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

8.1.1. Compreende-se como atividades de manutenção preventivas técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos da rede pública municipal em bom estado de conservação e funcionamento tais:

a) Revisão geral; Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, borrachas de vedação e fusíveis, lâmpadas de Led e filtros; Correção de vazamentos de ar e água; Substituição de filtros; Limpeza; Lubrificação geral; Rotinas de inspeção; Aferição; Recarga; Regulagem; Calibração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

Componentes elétricos e eletrônicos em geral; Teste de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica, biológica, e outras tarefas de rotinas) será realizado trimestralmente.

8.1.2. Visitas trimestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os equipamentos, inclusive testes e ajustes.

8.1.3. As vistas deverão seguir cronograma entregue no início da execução do contrato e aprovado pela SEMUSA com a Supervisão da SEMUSA e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva.

8.1.4. A realização de manutenção preventiva trimestralmente não pressupõe que todos os equipamentos devam ser vistoriados ao mesmo tempo, a contratada poderá elencar em seu cronograma de serviços a divisão dos equipamentos a serem atendidos no trimestre em diferentes dias desde que cada aparelho seja realizado serviço uma vez a cada trimestre. Ressaltamos que o cronograma de serviços deverá ser previamente aprovado pela administração;

8.1.5. Os serviços programados de Manutenção Preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em **dias e horários agendados ou em outro dia previamente acordado** entre ambas as partes de modo a não prejudicar o atendimento ao cidadão e a rotina da unidade.

8.1.6. A CONTRATADA elaborará Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos relacionados no anexo IV do Termo de Referência, de acordo com os procedimentos e o cronograma estipulado no termo de Referência (anexo II do edital), sendo que este cronograma deverá ser entregue em duas vias uma para Gerência de Patrimônio e outra a Comissão de Fiscalização de Contratos.

8.1.7. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue até o último dia útil da semana anterior à execução dos serviços contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Os serviços serão executados no local o qual os equipamentos existentes encontram-se instalados, e os serviços serão executados, ou seja, nas unidades de saúde da rede pública municipal;
- d) O turno em que serão executados os serviços;
- e) Funcionários serão responsáveis pela execução;
- f) Relação dos materiais que serão utilizados;
- g) Funcionário encarregado do setor que recebe o equipamento.

8.1.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados com prévio agendamento com a CONTRATANTE (de acordo com o cronograma proposto, permitida a adequação com a concordância desta) mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

8.1.9. A CONTRATADA disponibilizará arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Modelo e fabricante;
- b) Número de patrimônio e número de série;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

c) Localização;

d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;

e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

8.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.2.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação e substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

8.2.2. As Manutenções Corretivas serão cobradas por Chamado Técnico e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos

8.2.3. A Manutenção Corretiva será executada em todos os equipamentos instalados e localizados nas Unidades de Saúde descrito no **Anexo III**, abrangidas pelos serviços contratados, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrarem-se na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento de atividades essenciais, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado.

8.2.4. A Manutenção Corretiva compreenderá basicamente as seguintes atividades:

a) Correção de falhas e defeitos dos serviços de manutenção preventiva, quando necessários e solicitados pela CONTRATANTE devendo ser precedido de orçamento prévio que deverá ser preparado pela(s) CONTRATADA(S), de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), bem como com a descrição da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);

b) os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), conforme endereços relacionados em anexo III, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c) todas as peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser genuínas, originais e/ou similar, no caso a utilização de peças não fabricadas pelo fabricante para reposição, essa deverá ser aprovada pela CONTRATANTE através de servidor que conheça o equipamento ou que o manuseie no dia a dia o qual deverá aceitar por escrito a peça oferecida.

d) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio, e demonstração de que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

os preços são compatíveis com o mercado, bem como da autorização da CONTRATANTE.

e) quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

f) a CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

g) a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontram-se instalado;

h) as peças e demais componentes quando substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

i) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) quando for o caso, vigentes aplicáveis a cada gênero;

8.2.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à CONTRATANTE acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

8.2.6. As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo estipulado neste contrato, terão novo prazo limite de 02 (dois) dias, podendo ser ampliado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

8.2.7. Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a CONTRATANTE, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da CONTRATADA.

8.3. DAS POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

8.3.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) Apresentar para análise do Fiscal do Contrato, antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças, laudo técnico descrevendo os defeitos encontrados no qual deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização daquele;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

b) Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

c) A Contratante realizará pesquisa de mercado para as peças que não estiverem incluídas no contrato, para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA **com preço de mercado**. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pela SEMUSA, a CONTRATADA se obriga adquirir a de menor valor;

d) Todas as peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser **genuínas, originais e/ou similar, no caso a utilização de peças não fabricadas pelo fabricante para reposição, essa deverá ser aprovada pela CONTRATANTE através de servidor que conheça o equipamento ou que o manuseie no dia a dia o qual deverá aceitar por escrito a peça oferecida.**

e) Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no Termo de Referência (anexo II do edital), a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

f) A relação de possíveis peças está disposta junto a descrição de manutenção preventiva por grupo de equipamentos do ANEXO II do Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA - LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E GARANTIA

9.1. DO LOCAL

9.1.1. Os serviços referidos no presente contrato, deverão ser executados nas Unidades de Saúde de origem dos equipamentos, **exceto os casos que forem, justificadamente, impossíveis para a CONTRATADA** dar suporte por meio de serviços internos, ou quando determinado equipamento que o conserto seja de maior complexidade necessitar de serviço externo, sendo necessário a autorização por meio escrito do **Gerente da Divisão de Patrimônio/SEMUSA**, sem que o transporte incorra com qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.1.2. Os equipamentos existentes nas Unidades de Saúde da Zona Rural, tanto na área terrestre quanto baixo madeira, que necessitarão de manutenção preventiva e/ou corretiva, a SEMUSA por meio da Gerência da Divisão de Patrimônio removerá todos os materiais para a sua sede administrativo/Patrimônio (conforme cronograma em acordo com a CONTRATADA), e a partir daí este equipamento será efetuado por meio da CONTRATADA a manutenção preventiva e/ou corretiva nas dependências do Patrimônio, e quando a CONTRATADA houver necessidade da retirada dos materiais para suas dependências, obedecerá sempre os trâmites de retirada dos equipamentos e os prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital).

9.1.3. Esclarecendo que todos os Equipamentos que encontra-se na Zona Rural será transportado pela CONTRATANTE para sua Gerência da Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

de Patrimônio, situada na zona Urbana de Porto Velho - RO, ou seja, a manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada na Zona Urbana.

9.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.2.1. A CONTRATANTE deverá encaminhar os seus empregados às dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, provindos com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, obedecendo as normas de segurança do trabalho vigentes;

9.2.2. Em caso de necessidade de materiais de consumo a serem aplicados na execução dos serviços contratados, deverá ser obedecidas rigorosamente pela CONTRATADA as recomendações do fabricante dos referidos equipamentos;

9.2.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamentos;

9.2.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes aplicáveis a cada gênero;

9.2.5. A CONTRATADA junto a **Comissão de Fiscalização de Contratos** manterá um roteiro de execução lógico e antecipadamente acordado, com a finalidade de não se atrasar o cronograma já estabelecido, salvo a necessidade de se adquirir material e/ou equipamento inerente ao serviço que seja adquirido fora do Estado, o qual será comunicado previamente para aprovação e acordo por parte da fiscalização, sem que haja dano no bom andamento dos serviços e cronograma;

9.2.6. Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA;

9.2.7. A Contratada faturará seus serviços mensalmente, sempre no dia 10 de cada mês, quando junto às faturas deverá fornecer relatórios gerenciais informando:

- Relatório de Visita
- O.S. (Ordem de serviço) pendentes;
- O.S. (Ordem de serviço) atendidas;
- Quantitativo de peças e/ou componentes substituídos;

9.3. PRAZO DE ATENDIMENTO:

9.3.1 Prazo para início dos serviços será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura contratual, publicação e emissão da ordem de serviço.

9.3.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade de Saúde dos equipamentos no **prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço** ou solicitação no horário comercial, emitida pela Gerência de Patrimônio/SEMUSA ou pelo fiscal de contrato. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018

Fls. _____

Visto: _____

9.3.3 As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATANTE, mediante justificativa expressa da CONTRATADA, para sua efetiva realização;

9.3.4 Havendo necessidade de **substituição de peças**, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja** no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pela Gerência de Patrimônio/SEMUSA.

9.3.5 Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da aprovação do serviço pela Comissão de Fiscalização de Contratos. Não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo, mediante justificativa expressa, a CONTRATADA poderá ser concedido novo prazo fixado pela CONTRATANTE.

9.3.6 Para toda intervenção de manutenção onde haja a necessidade de retirada do equipamento das Unidades de Saúde, a **CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado, informando as ocorrências e/ou providências a serem adotadas:** peça a ser substituída ou recuperada, marca, modelo; tombamento patrimonial do equipamento, data de saída, data prevista para retorno do equipamento a unidade, responsável designado pela CONTRATADA em remover o equipamento e **autorização da CONTRATANTE.**

9.3.7. A CONTRATADA deverá indicar o(s) nome(s) do(s) Preposto(s) e o(s) telefone(s) e/ou celular(es) para os chamados, num prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da **Ordem de Serviço**, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual, coincidindo com os horários de funcionamento das Unidades de Saúde, ou seja, o(s) telefone(s) e/ou celular(es) e o(s) Preposto(s) deverão estar disponíveis no horário comercial, segunda a sexta feira, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços.

9.4. DA GARANTIA

9.4.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e bem como corretiva, e das peças utilizadas nos equipamentos é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Unidade de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado;

9.4.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

10.1. As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das unidades de saúde de Media Complexidade

Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos serviços das unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 01.07 (SUS)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência (anexo II do edital), são obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência da CONTRATANTE (unidades saúde), ou se inviável, em oficina designada pela Contratada;

b) Efetuar a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste só seja possível em oficina, através de CAUTELA autorizada pelo gerente responsável da Divisão do Patrimônio, contendo marca, tombamento e número de série do equipamento;

c) Fornecer os insumos necessários à manutenção, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;

d) Apresentar Orçamento Discriminativo de quantidade e preço das peças necessárias a manutenção de qualquer equipamento com o referido tombamento, que será analisado e autorizado pela Comissão de Fiscalização de Contratos;

e) Apresentar junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura comprovante de execução do serviço e substituição de peças, devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização de Contratos;

f) Responsabilizar-se por todos os tributos, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento;

g) Manter os seus técnicos identificados por crachás, uniformizados quando em serviço, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante;

h) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;
- k) Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante;
- l) Fornecer à Contratante com a Nota Fiscal e/ou Fatura, relatórios de assistência técnica (RAT), contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- m) Devolver à Contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- n) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- o) Permitir, ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade; prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- p) Retirar e transportar, por conta própria, desde que devidamente documentado através de cautela, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação;
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no certame;
- r) A Contratada deverá requerer a solicitação perante a Contratante, por meio do profissional responsável pela Gerência de Patrimônio/SEMUSA, para efetuar a retirada de equipamento defeituoso das suas dependências;
- s) A Contratada deverá realizar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações e /ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviços do fabricante dos equipamentos, conforme solicitação da CONTRATANTE e respeitados os cronogramas de manutenção preventiva e manutenção corretiva;
- t) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- u) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

Técnicas) e/ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando houver, aplicáveis a cada gênero;

v) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário;

w) Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços deste Termo. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos mensais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste instrumento;

c) Notificar formalmente a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da CONTRATADA;

e) Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;

f) Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção;

g) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo transferir os equipamentos do local onde se encontram atualmente, devendo, entretanto, comunicar sua intenção a CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias;

g) Destinar local na Unidade de Saúde para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução do serviço;

i) Aprovar ou propor mudanças, nos Cronogramas de realização dos serviços, elaborados pela CONTRATADA como de acordo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. Também aplicar-se-ão as seguintes penalidades, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

13.1.5. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da contratada dar causa à rescisão do contrato;

13.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

13.1.8. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

13.1.9. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

13.1.10. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência (anexo II do edital) são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.1.11. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

13.1.12. Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

13.1.13. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

13.1.14. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

13.1.15. Desatender às determinações da fiscalização;

13.1.16. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

13.1.17. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado formalmente pela contratante à contratada, após o regular processo administrativo;

13.1.18. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

13.1.19. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para o fornecimento de peças quando devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE visando fornecimento de material mais adequado ao efetivo funcionamento do equipamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orba;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMUSA.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

- a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega das obras salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

- a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

17.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019/SML/PVH, (fls. _____) e à Proposta da (fls. _____) CONTRATADA, constantes nos autos do PROCESSO Nº 08.00411/2018.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.**

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PARALISAÇÃO

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00411/2018
Fls. _____
Visto: _____

para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO: